SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2286

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 05/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Anadia/AL que especifica e dá as providências correlatas.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA, Prefeito do Município de Anadia/AL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 214, trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, nos seus artigos 34 e 87;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação 2014/2024, Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 602, de 23 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, proporcionando um ambiente propício ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, culturais, esportivas e artísticas, além da qualificação para o trabalho e geração de renda;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral a se operar gradativamente na Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia/AL, em relação à cada etapa educacional, com o objetivo de posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, a Política de Educação Integral em Tempo Integral contribuirá para reconectar a escola e a educação à vida dos estudantes desde o Ensino Infantil até o Ensino Fundamental

§ 1º: A **Educação Integral** representa uma abordagem que reconhece a necessidade de garantir o desenvolvimento holístico dos indivíduos, abarcando aspectos intelectuais, físicos, emocionais, sociais e culturais. Este conceito se estabelece como um projeto coletivo, envolvendo a participação de crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

§ 2º: A Educação em Tempo Integral ou Escola de Tempo Integral diz respeito àquelas Unidades Escolares que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo ou não novos componentes curriculares para o currículo escolar.

§ 3º: A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§ 4º: A **Política de Educação Integral em Tempo Integral** abrange a extensão do tempo e a criação de espaços para concretizar o conceito de formação integral, promovendo o desenvolvimento das potencialidades humanas em suas diversas dimensões: **cognitiva, afetiva e sociocultural**.

§5º: A implantação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação infantil e Ensino fundamental da Rede pública Municipal de Educação de Anadia/AL.

Artigo 2º A **Educação Integral em Tempo Integral** tem como objetivo **qualificar a Educação Escolar** por meio da **ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas** para todos os estudantes da Rede Pública de Ensino. Para alcançar esse propósito, são estabelecidos os seguintes princípios:

Qualificação do processo de ensino-aprendizagem, garantindo o direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, proporcionando experiências significativas nas áreas social, cultural, tecnológica, esportiva, de saúde e lazer, visando à formação integral do ser humano;
Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, valorizando aspectos humanos, promovendo a participação democrática e assegurando a inclusão de todos;
Articulação entre escola e comunidade, assumindo um compromisso coletivo na construção de um **Projeto Político Pedagógico** que estimule o respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, a promoção da igualdade racial, a justiça social e a pesquisa dos problemas vivenciados pela comunidade. Essa abordagem metodológica visa uma educação integral e integrada;
Atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens, garantindo cuidado e segurança aos estudantes;
Formação continuada e espaço de debate para profissionais da educação, promovendo a capacitação constante e discussões sobre a educação integral em tempo integral;
Construção coletiva de propostas curriculares e processos educativos, envolvendo ativamente os profissionais da educação na elaboração e implementação das práticas pedagógicas;

Artigo 3º O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

Ampliar a carga horária do aluno na escola, proporcionando um acompanhamento integral;
Enriquecer o currículo dos alunos, utilizando abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras em diversos espaços educativos;
Intensificar as oportunidades de socialização na escola, criando ambientes propícios para interações sociais entre os estudantes;
Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a busca pelo saber e a construção do conhecimento;
Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade, envolvendo a família e a comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
Adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade, considerando as particularidades locais para oferecer uma educação relevante;
Contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano, implementando ações pedagógicas e educacionais que melhorem o aproveitamento escolar;
Possibilitar aos alunos o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e superar dificuldades individuais e coletivas;
Oferecer atendimento educacional diferenciado em regiões vulneráveis, considerando as áreas com maior vulnerabilidade social.

Artigo 4º **À Secretaria Municipal de Educação cabe a coordenação**, **o gerenciamento**, a **organização e a fiscalização da Política de Educação Integral em Tempo Integral**.

Artigo 5º A Política de Educação Integral em Tempo Integral terá o apoio da equipe técnica para elaboração e monitoramento, que deverá ser composta por:

– 2 representantes dos diretores das Unidades Escolares, sendo 1 (um) de CMEI e 1(um) de Escola;
– 2 representantes dos Coordenadores pedagógicos das Unidades escolares, sendo 1 (um) de CMEI e 1(um) de Escola;
– 2 representantes de professores das áreas de conhecimento da base comum, sendo um dos anos iniciais e outro dos anos finais;
– 1 representante dos Professores e mediadores da base Eletivo/Complementar;
– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica;
VI – 02(dois) representante do Conselho Municipal de Educação;
V - 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

§ 1º - O(A) Secretário(a) de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.

§ 2º - Para cada segmento indicado nos incisos deste artigo, será indicado um suplente.

§ 3º - O mandato da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, será para o período de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.

Artigo 6º: A **administração educacional** será fundamentada na **abordagem de responsabilidade compartilhada, participativa, cooperativa e transparente**. Isso implica que as decisões relacionadas à pedagogia e à gestão serão tomadas de forma colaborativa, envolvendo **diversos setores da comunidade escolar**. Essa abordagem visa **fortalecer a autonomia das unidades escolares**, garantindo o **pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.**

Artigo 7º: A organização curricular do regime de atendimento em tempo integral inclui o currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as ações que promovam a formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

§ 1º: O currículo das Unidades Escolares com Educação Integral em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, aprofundamento da aprendizagem, cultura, arte, música, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

§ 2º: A **implementação do currículo** será realizada de maneira **abrangente e variada**, por meio de uma **matriz flexível** que engloba tanto a **Base Nacional Curricular Comum** quanto a **Base Diversificada**. Esse processo ocorrerá de forma contínua, com a **participação ativa** dos estudantes, professores, equipe de gestão e todos os membros da comunidade escolar.

Artigo 8º Na organização do regime de atendimento em tempo integral, a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo Único: Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados na educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral estabelecida por este decreto.

Artigo 9º Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo Único: As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a Art. 70 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 10º O município de Anadia/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar convênios com entidades para desenvolver atividades complementares.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão parte dos convênios.

§ 2º Os convênios mencionados no "caput" deverão ser autorizados por lei.

Artigo 11 São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:
Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Artigo 12 Compete a Secretaria Municipal de Educação:
Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integra em Tempo Integral;

Artigo 13 Compete as escolas:
Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de educação em tempo integral;
Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
Desenvolver a proposta curricular;
Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

Artigo 14 As Unidades Escolares Municipais, com educação integral em tempo integral, terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação.

Artigo 15 A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Artigo 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Assessoria Técnica Pedagógica de Ensino da Rede Municipal.

Artigo 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições anteriores.

Anadia/AL, 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:08FCA54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Anadia, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados o Credenciamento de empresas especializadas no **Fornecimento de Refeições Prontas (Tipo quentinhas) e Servidos no Estabelecimento.** O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, mediante solicitação por e-mail: cpl.anadia@gmail.com, e a documentação de habilitação deverão ser entregues a partir desta publicação, no protocolo geral do Município.

Anadia/AL, 24 de abril de 2024.

MARIA LEIDE NUNES MENDONÇA NETA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:FE82E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Fundamento Legal: Lei Municipal 701 de 14 de Dezembro de 2020;

Patrocinador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Patrocinada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE - ADA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.884/0001-04;

Objeto: **PATROCÍNIO PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE – ADA, PARA A REALIZAÇÃO DA COPA ANADIENSE DE FUTSAL – SUB 20 MASCULINO.**

Valor Global: **R$ 10.619,60 (dez mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos);**

Vigência: **120 (cento e vinte) dias;**

Celebração: 19/01/2024;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Humberto Jorge Vieira Barbosa Silva.**

Errata:

No **EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 01 de fevereiro de 2024, Página 03, Ano XI, Nº 2228, Leia-se **"Valor Global: R$**

10.619,60 (dez mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)".

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:837406A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 34/2021
Fundamento Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09;

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.**

Valor: **Fica, reajustados em 4,51%, conforme aplicação do IGPM, acumulado no período.**

Celebração:**19/03/2024;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima**e**Bruno Broad Rizzo Dorea**

Errata:
No **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 34/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 20 de março de 2024, Página 02, Ano XI, Nº 2261, Leia-se **"Celebração: 19/03/2024"**.

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:3BEA00E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2024.
Contratado:CARLOS A. DOS S. FARIAS GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ de nº 41.480.855/0001-44, localizada na Rua Trinta de Outubro, 142 – Centro – Arapiraca / AL.
Prazo de Vigência:31 (trinta e um) Dezembro;
Valor Total:R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 23 de Abril de 2024.

SERGIO FÁBIO NUNES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:6D3FD6E8

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, pelo site: http://bnc.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comun e diesel S-10), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL**, O recebimento das propostas dar-se à das 08h00min do dia 25/04/2024 até às 08h00min do dia 08/05/2024. O inicio da sessão de disputa de preços será as 10h00min do dia 08/05/2024.

Arapiraca - AL, 24 de Abril de 2024.

JUNID LHAISON MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:3A39B9D8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2024 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** André Luiz da Silva, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores;** Maria Adjinã Martins, **Representante dos Servidores Inativos;** João Paulo de Oliveira Júnior membro suplente**, Representante do Poder Executivo;** Jose Roberto da Silva membro suplente, **Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo e a** Senhora Milena Pereira Cavalcante, Presidente do Comitê de Investimentos do IMPREV.
A Reunião teve como pauta: **Deliberação sobre a Política de Investimento para o Ano de 2024 e deliberação sobre a aplicação de recursos financeiros.**

A reunião foi iniciada pelo secretário do conselho, após ser autorizado pelo Presidente do Conselho, pois o mesmo comunicou que atrasaria por motivo de força maior. Desta maneira, o Sr. Klebson Clementino da Silva,após observar que havia ultrapassado os 15(quinze) minutos de tolerância, fez abertura da reunião cumprimentado e agradecendo a presença de todos.
Na sequência, foi facultada a palavra para apresentação e deliberação sobre a Política de Investimento para o ano de 2024.
Posteriormente, a presidente do Comitê de Investimentos Sra. Milena Pereira Cavalcante fez uso da palavra informando que a Política de Investimento teria a leitura na íntegra conforme determina a legislação. Além disso, comunicou aos Conselheiros presentes que em comum acordo com a presidente do Instituto Municipal de Previdência Social demonstraria a proposta da Política de Investimentos para 2024, devido a não contratação do Atuário para fazer a Avaliação Atuarial de 2024 considerando a implantação de sistema e capacitação de funcionários devido à nova Lei de Licitações Nº11334/2021 já está em vigor. Destacou ainda que a Política de investimentos para 2024, apresentasse a meta atuarial depois da aprovação e implantação das novas legislações do IMPREV, no entanto em razão da causa mencionada acima como pela irregularidade do critério do "não envio da Política de Investimentos" no CRP, houve a decisão de apresentá-la como está, ou seja, baseada na meta atuarial constante na Avaliação Atuarial do ano de 2023, que antecede as novas legislações.
Na sequência, a Sra. Milena Pereira Cavalcante começou a leitura da Proposta da Política de Investimentos indicando que "os impactos das tomadas de decisões com relação aos investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social no ano de 2023 pode ser verificada por meio do acompanhamento do DAIR mensal onde constata-se ganhos e falta de prejuízos mensais.
No ano de 2023, os rendimentos dos investimentos do RPPS de Arapiraca-AL foram de R$ 3.615.684,32, demonstrando rentabilidade positiva durante todos os meses do ano e batendo a meta atuarial.
Posteriormente, a presidente do Comitê de Investimento a Sra. Milena Pereira Cavalcante mencionou o Artigo 95, Inciso I da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de Junho de 2022, que trata da administração das aplicações dos recursos do IMPREV que será própria, ou seja, o Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV fará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, tomando as decisões sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimentos e respeitados os parâmetros da legislação."
Logo após, foi indicado que a carteira de investimentos do IMPREV, observando os recursos aplicados do Fundo Previdenciário, possui um perfil bem conservador, partindo da ideia de que é possível atingir a meta atuarial sem incorrer em riscos elevados.
Espera-se para o exercício de 2024, que o IMPREV tenha o retorno esperado de no mínimo a meta atuarial perseguida de acordo com a avaliação atuarial do ano de 2023 posição em 31/12/2022, que seja, 4,77% a.a. selecionada com base na duração do passivo do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria MTP nº 1.837/2022;
Em assim sendo, a meta atuarial a ser perseguida pelo IMPREV-Arapiraca-Al será de INPC + 4,77% a.a., tendo em vista o INPC estar em consonância com o indexador utilizado no cálculo atuarial.
Neste momento, o Presidente do Conselho Senhor Lourinaldo solicitou que fosse elaborado uma planilha de acompanhamento dos Investimentos, indicando o rendimento dos fundos numa coluna e na coluna seguinte quantos porcentos foi alcançado em relação a meta atuarial.
Na sequência, foi feita a Apresentação da Política de Investimento detalhando alguns pontos como: Gestão Própria dos Recursos, porcentagem de investimento em renda variável e renda fixa entre outros.

Posteriormente, ao apresentar a meta atuarial o Conselheiro André Luis indagou que a meta atuarial deveria ser maior. Logo após, o Presidente do Conselho afirmou que os cenários foram analisados através das opiniões dos especialistas dos bancos, e a orientação é ter cautela, uma vez que no cenário global tem a guerra entre Rússia e Ucrânia, e no cenário doméstico a taxa Selic está diminuindo, ou seja, duas variáveis que refletem no desempenho dos Investimentos.
A carteira do IMPREV em 31/12/2023 que será a base para as projeções para o ano de 2024, fechou em R$ 30.677.844,33 (Trinta milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)."
Na sequência, dando prosseguimento a leitura e destacando que "Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos em Resolução CMN nº 4.963/2021, de excessiva exposição a riscos ou de perda dos recursos, o Comitê de Investimentos deverá: a) Estudar e revisar sua política de investimentos; b) Elaborar relatório propondo as correções necessárias aos enquadramentos; c) Acompanhar diariamente todos os investimentos e os relatórios dos ativos investidos; d) Realizar acompanhamento da variação patrimonial dos fundos investidos".
Diante do exposto, fica demonstrado a preocupação do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social no cumprimento das diretrizes das aplicações dos recursos observando os limites de diversificação e concentração previstos na legislação na Resolução CMN n.º 4.963/2021, e na Portaria nº 1.467/2022 dentre outras, objetivando a necessidade de buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Posteriormente, a presidente do Comitê de Investimentos Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva conclui a leitura na íntegra da Proposta da Política de Investimentos, na oportunidade em que pergunta aos Conselheiros se eles têm algo para retificar, suprimir ou acrescentar e os mesmos afirmam que não.
Logo após, os Conselheiros deliberam e aprovam por unanimidade a Proposta da Política de Investimentos para o ano de 2024.
Na sequência, foi deliberado o segundo ponto da pauta da reunião, a presidente do Comitê de Investimentos, Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva comunica que o IMPREV tem um recurso parado na conta-corrente do Banco do Brasil, referente a créditos mensais de contribuições previdenciárias e que precisa ser investido, uma vez que o recurso de previdência parado em conta-corrente demonstra uma má gestão.
Nesse sentido a mesma comunica que o valor em conta-corrente nº 77989-X do Banco do Brasil é de R$ 30.714,68 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) na data 31/03/2024 e sugere que o mesmo seja aplicado em um dos 3 (três) fundos já existentes da referida instituição. Além disso, sugere que seja aplicado o valor no fundo que está obtendo maior rentabilidade, que seja, BB PREVID RF PERFIL CNPJ nº 13.077.418/0001-49.
Dando continuidade, os Conselheiros aprovam por unanimidade dos presentes que o valor de R$ 30.714,68 (trinta mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) disponível em conta-corrente nº 77989-X do Banco do Brasil seja APLICADO no fundo BB PREVID RF PERFIL CNPJ nº 13.077.418/0001-49 vinculado à referida conta-corrente pertencente a instituição financeira citada.
Na sequência, a presidente do Comitê de Investimentos informa que o saldo em carteira do IMPREV conforme preenchimento do DAIR competência Março/2024 é de R$ 32.134.781,11 (trinta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos), sendo as rentabilidades do IMPREV nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março respectivamente 0,66%, 0,66% e 0,66%.
Dada a palavra aos Conselheiros, nada mais foi acrescentado.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 3ª (**terceira**) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência.
E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, Secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representantes do Poder Executivo

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Representante dos Servidores Ativo do Poder Legislativo

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA
Representante dos Pensionistas

MARIA ADJINÃ MARTINS SILVA
Representantes dos Servidores Inativos

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:061E2504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO
CONCORRÊNCIA SRP N° 007/2023 PROCESSO Nº 1304/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, provendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.
Aos 24 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e suplente DARLLA VICENTE DA SILVA, presidida pela primeira, reuniu-se para sessão de retomada da análise do resultado da Prova de Conceito do certame licitatório na modalidade e objeto acima especificado.
Conforme constante ata no dia 16/04/2024 a empresa realizou a Prova de Conceito, constando na Ata que, os responsáveis pela Prefeitura Municipal de Arapiraca prosseguiriam com a elaboração do laudo técnico sobre esta etapa especificada.
Em Laudo Técnico elaborado pelos Responsáveis Técnicos da Prefeitura Municipal de Arapiraca foi informado em sua conclusão que "é seguro concluir que o CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, constituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89 possui capacidade necessária para executar o projeto conforme as especificações do Edital. A empresa demostrou um alto nível de profissionalismo e competência técnica durante a Prova de Conceito, o que sugere que eles são um parceiro confiável para o pleito requerido".
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação decide pela regularidade técnica do CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, constituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89 por atender os requisitos do Edital, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis de recurso administrativo.
O prazo de recurso é até o dia 03/05/2024 às 14 horas, horário de funcionamento do Centro Administrativo.
Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão Permanente de Licitação

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL
Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CP**L**

DARLLA VICENTE DA SILVA
Suplente da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:35A495FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 066/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **KM LOCADORA E LOGÍSTICAS LTDA**, sob o nome de fantasia KM LOCADORA E LOGÍSTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.660.698/0001-77, sediada na Rua Dom Pedro II, n° 202 – 1° Andar, Bairro São Luiz, Arapiraca/AL, CEP: 57.301-241.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.334.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 11: Valor Unitário R$ 6.380,00; Valor total mensal: R$ 51.040,00; Valor Total Anual: R$: 612.480,00.
– ITEM 19: Valor Unitário R$ 5.500,00; Valor total mensal: R$ 16.500,00; Valor Total Anual: R$: 198.000,00.
– ITEM 20: Valor Unitário R$ 7.876,00; Valor total mensal: R$ 39.380,00; Valor Total Anual: R$: 472.560,00.
– ITEM 22: Valor Unitário R$ 15.080,00; Valor total mensal: R$ 15.080,00; Valor Total Anual: R$: 180.960,00.
– ITEM 25: Valor Unitário R$ 6.380,00; Valor total mensal: R$ 12.760,00; Valor Total Anual: R$: 153.120,00.
– ITEM 26: Valor Unitário R$ 14.935,00; Valor total mensal: R$ 59.740,00; Valor Total Anual: R$: 716.880,00.
CELEBRAÇÃO: 22 de Abril de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / KATIA DOS ANJOS COSTA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:2895A7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 11119/2022.2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.432.689/0001-33.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11119/2022.2023, A SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL EM APROXIMADAMENTE 48,30%, BEM COMO O REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 1.427.326,56, (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DISCRIMINADA A SEGUIR: 04.40.04.123.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.40 015011000010 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 11119/2022.2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2024.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 516.752.184-04 P/ INTERVENIENTE, LENIL KAZUIIRO MORIBE, CPF N° 714.159.809-00 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E8AB9FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 9190/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA, CNPJ N° 10.659.981/0001-37.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 03 (TRÊS) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 9190/2022.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1500.1.000010.
VALOR: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1500.1.000010.
VALOR: R$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1500.1.000010.
VALOR: R$ 45.750,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1500.1.001001.
VALOR: R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.2660.1.020004.
VALOR: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PROGRAMA DE TRABALHO 20.20.26.122.0020.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1752.1.005000.
VALOR: R$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PROGRAMA DE TRABALHO 21.23.04.272.3030.6053 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA – IMPREV, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1802.2.005003.
VALOR: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2024

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 9190/2022 FICA PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTRUÍDO PARA A ATENDER A MESMA FINALIDADE.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 9190/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53; P/CONTRATANTE; GILVAN DE SOUZA E SILVA, CPF Nº 010.914.654-95, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:1AF97E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12156/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ N° 16.667.433/0001-35.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 514,50 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, CPF N° 663.114.204-06, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:315E3AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12158/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 51.600.250/0001-01.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 367,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; ALISSON CRUZ SANTOS, CPF N° 054.000.875-31, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:B4A02F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 12552.2023.1/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL; WKM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ N° 29.529.181/0001-20.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, **SMARTPHONES** E PROJETOR (DATASHOW) A FIM DE OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE ARAPIRACA – SEMOP E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 10.510,89 (DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.14.06.181.1030.2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 015011000010.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.14.14.182.1030.2112 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 015001000010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI N° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, CPF Nº 777.252.394-72, P/INTERVENIENTE; WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA, CPF N° 061.556.674-03, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:9BC443A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 12552.2023.2/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL; POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 09.298.794/0001-96.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE **NOTEBOOKS**, SMARTPHONES E PROJETOR (DATASHOW) A FIM DE OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE ARAPIRACA – SEMOP E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.14.06.181.1030.2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ORDEM PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 015011000010.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.14.14.182.1030.2112 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 015001000010.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI N° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, CPF Nº 777.252.394-72, P/INTERVENIENTE; MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, CPF N° 927.769.576-53, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:EA304492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12146/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 11.593,20 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 8.184,28 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 3.408,92 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00; P/INTERVENIENTE; LETÍCIA RABELO FERREIRA, CPF N° 136.619.234-63, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:866221C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12152/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; BRASLIMP LTDA, CNPJ N° 33.961.649/0001-28.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 84.325,00 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 63.330,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 20.995,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00; P/INTERVENIENTE; WILTON CHARLES DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF N° 928.236.295-72, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:9B858665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12148/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ N° 12.183.082/0001-36.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS

PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 57.744,30 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 42.103,55 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 15.640,75 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00; P/INTERVENIENTE; MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE, CPF N° 060.358.054-85, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:AC4EADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12154/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; TIE TAPETES LTDA CNPJ N° 10.261.012/0001-23.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.155,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00; P/INTERVENIENTE; VIVIANE BORGES MARTINS, CPF N° 300.238.488-71, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:A911BF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12160/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 48.778.881/0001-00.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 739,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00; P/INTERVENIENTE; YAGO BIENIEK MENDES, CPF N° 142.279.469-56, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:DD11D2A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o no12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte objeto: aquisição de pneus, protetores e afins, visando atender as necessidades da frota própria do Município de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Prazo final para recebimento:29/04/2024.
Mais informações pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com; das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o no12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em manutenção de veículos e máquinas com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da frota própria do Município de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Prazo final para recebimento:29/04/2024.
Mais informações pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com; das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:41A0990E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADM: Nº 202401150020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 Processo Adm: Nº 202401150020

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestar Serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra de Empresas vencedoras valor total: R$ 14.094.841,44 (quatorze milhões e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos): ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (26697786000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.094.841,44 (quatorze milhões e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), terça-feira, 23 de abril de 2024
LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:0892675E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REFERÊNCIA

Senhor (a) Fornecedor (a), o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, tendo interesse na contratação por dispensa de licitação em decorrência do valor, previstas no art. 75, I e II da NLLC, solicita de Vossa Senhoria a apresentação de Cotação de Preços, se possível no prazo de 03 (três) dias, conforme discriminação abaixo.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL 2024, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, RELATÓRIO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2024, ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO CONFORME NECESSIDADE DO ENTE, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA – IPSEB, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Orientamos, para que a Proposta de Preços, seja acompanhada de Cópia do Contrato Social, Comprovante do CNPJ, CND-RFB, CNDT, CRF-FGTS, CND-SEFAZ, CND-Municipal.

Condições de Pagamento:

Validade de Proposta: **60 (sessenta) dias**

ALBA BARBOSA DUARTE
Assessora Previdenciária.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:D22AFCD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º (primeiro) Termo Aditivo de acréscimo de valor contratual em 1.262.193,25 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 24,45% dos quantitativos do contrato original, cujo valor e na ordem de R$ 5.162.313,54 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos), passa para R$ 6.424.506,79 (Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) para execução (continuação) das obras e serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas no Município de Cacimbinhas/AL, conforme Termo Projeto Básico, celebrado com o Município de Cacimbinhas/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 65, §1º, I, da Lei 8.666 de 1993** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. Contratado: **RNS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 16.970.437/0001-98)**. Data de Assinatura**: _25/04/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hugo Wanderley Caju** e **Rheostato Ewerton Fernandes Barreto.**

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:CB975A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – UASG 982723**, marcada para as **10h00min** do dia **09/05/2024**, foi automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário/local indicados na publicação dos dias 23/04 e 24/04 de 2024, conforme evidencia-se na pág.15, da Ed. ANO X/Nº 2084, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na pág. 14, da Ed. impressa pelo jornal "Tribuna Hoje" na pág. 164, da Ed. Nº 78, do Diário Oficial da União (DOU) e na pág. 127, da Ed. ANO 112/Nº 2305, do Diário Oficial do Estado (DOE), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br

Cacimbinhas/AL, 24 de abril de 2024.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Agente de Contratação - AC

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:DD383644

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo com acessibilidade do tipo VAN - Data/Horário: 09 de maio de 2024 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:014F0210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SEMEC
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2024 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO, CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS DO ÁUDIO VISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO)– Período de inscrição 25/04/2024 a 30/04/2024 – Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, no sítio http://www.cajueiro.al.gov.br.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:698A2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - SEMEC
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 02/2024 (SEMEC) – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS VOLUNTÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE PROJETOS SELECIONADOS PELO EDITAL Nº01/2024 (SEMEC) – Período de inscrição 25/04/2024 a 29/04/2024 – Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, no sítio http://www.cajueiro.al.gov.br.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:3B372A6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416044/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS PARA O GÊNERO (FREVO).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 093/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 49.398.607 MARCELO SANTOS SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.398.607/0001-60, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical frevo, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C5FDA642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416036/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS PARA O GÊNERO (FREVO).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 090/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 49.398.607 MARCELO SANTOS SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.398.607/0001-60, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical frevo, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:101B851E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415019/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS (GÊNERO MPB).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 089/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física WEUSLLEY TENORIO DOS SANTOS, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 079.902.074-51, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero MPB, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9D6B1FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416039/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS PARA O GÊNERO (FREVO).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 092/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 49.398.607 MARCELO SANTOS SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.398.607/0001-60, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical frevo, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7301EBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416038/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS PARA O GÊNERO (FREVO).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de
licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
091/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa jurídica 49.398.607 MARCELO SANTOS SILVA - ME,
inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.398.607/0001-60, cujo valor total perfaz a ordem de
R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de
artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero
musical frevo, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:916BFAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROC. 0315010.2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0315010/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES. Tendo em vista que o Aviso de Contratação Direta Nº 17 teve seu objeto deserto, republique-se. Data da disputa: 02 de maio de 2024, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 25/04/2024 às 08h:30min, até 02/05/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 24 de abril de 2024.

MARCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EFB078E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - PROJETO JUNINO

A Comissão de Avaliação dos Projetos Juninos, nomeada pela Portaria SEMED nº103/2024, expedida pela Secretaria Municipal de

Educação, conforme o item 18 do edital, vem através deste divulgar o resultado final de habilitação dos Projetos Juninos São João 2024.
Destaca-se que todos realizaram o protocolo de entrega dos envelopes até a data base, todos lacrados e continuamente foram abertos para analise documental. Finda a análise, verificou-se que os interessados preencheram satisfatoriamente os critérios de participação elencados no edital.

ITEM	NOME DA QUADRILHA	RESPONSÁVEL	CPF.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO INCENTIVO
1	Junina Miguel Matias	Maria José dos Santos	108.193.114-05	1º	R$ 15.000,00
2	Junina Hildebrando	Ana Maria da Silva Santos	120.220.244-60	1º	R$25.000,00
3	Junina Luar do Campo	Victória Larissa dos Santos	137.389.024-06	1º	R$ 125.000,00

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E869BA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO INTERESSADAS EM PATROCINAR OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: "CARAVANA JUNINA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, nos termos da Lei 14.1333/2021, Lei Complementar 123/2006, torna público o presente Edital de Credenciamento visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO INTERESSADAS EM PATROCINAR OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: "CARAVANA JUNINA"

Recebimento dos Projetos/Propostas e da documentação necessária 23/04/2024 a 30/04/2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, localizada na Rua Senador Máximo, 35, 1° andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, aos cuidados da Comissão de Avaliação ou através do e-mail: ascomcampoalegre@hotmail.com.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: www.campoalegre.al.gov.br bem como junto a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, pelo e-mail diretoria.cultura2023@gmail.com e na Sede da Secretaria, no horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de abril de 2024.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FC3AF709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0410053/2024 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113000187/2023

Proc. Administrativo: 0410053/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113000187/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PRONTOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 23.220.094/0001-00, com sede na Rua Xavier de Brito, 944, Prado, Maceió/AL, FONE: (82) 3221-8591, E-mail: redegrafica@hotmail.com, neste ato, representada pela Sra. Kellizanna Maria Ferro Ramos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 1740986 SESP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 032.320.604-20, residente e domiciliada na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113000187/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PRONTOS**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0410053/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0113000187/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
Órgão: 20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 20002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0012.2003 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/Al, 22 de abril de 2024

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante - Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3E6EADBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0415011/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00501008/2023

Proc. Administrativo: 0415011/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00501008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.568.632/0001-20 estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Salgado Filho, Aracaju/ SE, CEP: 49.020-430, E-mail: contratos@3tecnos.com.br , fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 1150025, inscrito no CPF/MF sob n.º 887.610.615-49, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00501008/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0415011/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 00501008/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
Elemento: 339040000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/Al, 23 de abril de 2024

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante - Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9F84CD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0415007/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00401008/2023

Proc. Administrativo: 0415007/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00401008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.568.632/0001-20 estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Salgado Filho, Aracaju/ SE, CEP: 49.020-430, E-mail: contratos@3tecnos.com.br , fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 1150025, inscrito no CPF/MF sob n.º 887.610.615-49, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00401008/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0415007/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 00401008/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
Órgão: 26000 – AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 26001 – AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE
Dotação: 29.602.0004.2289 – Viabilizar gestão e manutenção das atividades da AGIMCA
Elemento: 339040000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PESSOA JURIDICA
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/Al, 23 de abril de 2024

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante – Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:40008104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0416033/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00601008/2023

Proc. Administrativo: 0416033/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00601008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO , SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.568.632/0001-20 estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Salgado Filho, Aracaju/ SE, CEP: 49.020-430, E-mail: contratos@3tecnos.com.br , fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 1150025, inscrito no CPF/MF sob n.º 887.610.615-49, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0601008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO , SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0416033/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0601008/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 04.122.0004.2225 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/Al, 22 de abril de 2024

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8CD7DA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0415003/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00101008/2023

Proc. Administrativo: 0415003/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00101008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.568.632/0001-20 estabelecida na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Salgado Filho, Aracaju/ SE, CEP: 49.020-430, E-mail: contratos@3tecnos.com.br , fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 1150025, inscrito no CPF/MF sob n.º 887.610.615-49, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00101008/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTUMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0415003/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 00101008/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
ÓRGÃO: 25000 – FUNDO DE APOSENTADORIA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25001 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAPEN.
DOTAÇÃO: 04.122.0004.2278 – Viabilizar gestão e manutenção das atividades do FAPEN.
ELEMENTO: 339040000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 18020000 – Recursos vinculado ao RPPS – Fundo em capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/Al, 23 de abril de 2024

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante - Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:559CB8FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, **homologa** o presente processo, em favor da empresa R C DE FREITAS OBSTETRA E GINECOLOGISTA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.836.666/0001-54, importando o mesmo no valor R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por cada exame realizado.
Carneiros (AL), 01 de abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.657.662/0001-18. CREDENCIADA: R C DE FREITAS OBSTETRA E GINECOLOGISTA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.836.666/0001-54, através do TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024. OBJETO: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ULTRASSOM. VALOR UNITÁRIO: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por cada exame realizado. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2024. VIGÊNCIA: 01/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Credenciador: Janaine Soares Machado – Secretária de Saúde. Pela Credenciada: Rivaldo Cavalcante de Freitas -Representante Legal.
Carneiros (AL), 01 de abril de 2024.

JANAINE SOARES MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D1918BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, valor equivalente a R$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com o cronograma de atuação pelo período estimado de abril a agosto/2024.
Carneiros, 24 de abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024 - IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL**, CNPJ sob nº 12.250.684.0001-69. CONTRATADA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24. OBJETO: Serviços de Oficinas de qualificação profissional para 360 usuários da Assistência Social do Município de Carneiros/AL. VALOR GLOBAL: R$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com o cronograma de atuação pelo período de abril a agosto/2024. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 24/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/09/2024. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Aline Barbosa de Barros Cavalcante, pela Contratada.
Carneiros, 24 de abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:33771CEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para: ELABORAR E MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES E DEMAIS PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado solicitação para o e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com ou solicitado cópia gratuita no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua José Belarmino, 160, Centro, Coité do Nóia AL. Telefone: (82) 9.8118-6270.

Coité do Nóia - AL, 24 de Abril de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E4220816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de

Contratação, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o seguinte serviço: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: A SE REALIZAR NA MODALIDADE

CONCORRÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO II DA LEI
N° 14.133/2021 ART. 6°, INCISO XXXII DA LEI N° 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. Coité do Nóia - AL, 24 de abril de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:FAB24920

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços/proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado, tipo split, das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/, ou ser solicitado pelo colonialeopoldinacpl@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de Novembro, nº 10 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: cotacoescolonia@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 23 de abril de 2024.

PAULO ANANIAS BARROS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5D69A855

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024, DA INEXIGIBILIDADE 21/2024 .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **BM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **19.588.728/0001-04**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Celebrado 09/02/2024;
Vigência: 06 (seis) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Washigton Bell Marques da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:BE54AFD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

RELATÓRIO FINAL –PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 202312050020

Objeto: ***TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS LADEIRA DO MACÁRIO – TRECHO 01 E LADEIRA DO MACÁRIO – TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL*.**
Após parecer do setor de engenharia do município de Coqueiro Seco/AL na abertura das propostas de preços, foi feita a seguinte classificação:
1º - RNS CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 16.970.437/0001-98 com valor global de R$ 964.534,42 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
2º - KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.104.634/0001-40, com valor global de R$ 965.120,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte mil reais)**;**
3º - JRV ENGENHARIA LTDA EPP – com CNPJ sob nº 24.486.271/0001-67 com valor global de R$ 1.022.847,63 (Um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**;**
4º - CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ n° 13.029.361/0001-02 com valor global de R$ 1.047.406,72 (Um milhão, quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos);
5º - PERFIL ENGENHARIA LTDA – com CNPJ sob nº 17.963.960/0001-50 com valor global de R$ 1.063.703,69 (Um milhão, sessenta e três mil, setecentos e três reais e sessenta e nove centavo)
6º - CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, com CNPJ n° 05.541.344/0001-21, com valor global de R$ 1.094.563,28 (Um milhão, noventa e qautro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)
7º - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI com CNPJ sob nº **42.831.657/0001-40**, com valor global de R$ 1.100.000,50 (Um milhão e cem mil e cinquenta centavos)
8º - RJ DOS SANTOS EIRELI com o CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53, com valor global de R$ 1.107.300,36 (Um milhão, cento e sete mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**;**
9º - CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, com CNPJ n° 12.070.635/0001-44, com valor global de R$ 1.142.048,01 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e um centavo);
10º - INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, com CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02, com valor global de R$ 1.154.374,96 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**;**
11º - MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA – com CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22 com valor global de R$ 1.203.905,87 (um milhão, duzentos e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**;**
Após publicação desse resultado no diário oficial dos municípios Alagoanos, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para registro de intenção de recurso.

ANA MARIA SOARES DA SILVA Presidente da CPL	***SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS*** Membro
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA Membro	

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C9440188

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09150022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de expediente para atender as necessidades municipais e recomposição de estoque do almoxarifado municipal.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

IMPÉRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA CNPJ N° 40.017.309/0001-09, valor global de R$ 1.056.825,43 (Um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 09 de Abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C5E57854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09150022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de expediente para atender as necessidades municipais e recomposição de estoque do almoxarifado municipal.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

IMPÉRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA CNPJ N° 40.017.309/0001-09, valor global de R$ 1.056.825,43 (Um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B0E125DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023 4° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis automotivos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

AUTO POSTO MILLENIUM, CNPJ N° 05.072.232/0001-79, valor global de R$ 1.496.343,74 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 19 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:578815E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023 4° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis automotivos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO MILLENIUM, CNPJ N° 05.072.232/0001-79, valor global de R$ 1.496.343,74 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EF93525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO
Destinatário: VINÍCIUS BRITO DE ALMEIDA
Prazo: 30 (trinta) dias

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, com fulcro no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do município de Delmiro Gouveia – L. nº 623/1993, bem como na Cláusula 5ª do Convênio nº 001/2022 **CONVOCA O SERVIDOR VINÍCIUS BRITO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo. O referido servidor deverá se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na aberturar de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A19AE366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Destinatário: MARCELO DE SANTANA SOUZA
Prazo: 30 (trinta) dias

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, com fulcro no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais – L. nº 623/1993, **CONVOCA O SERVIDOR MARCELO DE SANTANA SOUZA,** ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo. O referido servidor deverá se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na aberturar de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D63E39EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0302/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0302/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação fixa aos servidores abaixo relacionados.

CPF	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
785.###.###-72	Pedro Cezar Ferreira	Chefe de Unidade CC-22	R$ 1.412,00
050.###.###-79	Maria Vanessa Ferreira	Chefe de Unidade CC-22	R$ 1.412,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:123369F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0303/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0303/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, aumento de carga de 15 (quinze) horas nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nomes	CPF
23010	Davyson Rodrigo da Conceição	109.###.###-22
822	Sandra Maria de Souza Silva	911.###.###-34

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8C516763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 941/08-Gr de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n° 1.425/2024, de 11 de abril de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter propositivo, consultivo, deliberador e de cooperação, possuindo autonomia administrativa, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execuções das políticas publicas do idoso no município de Delmiro Gouveia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO o art. 7º "Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa";

CONSIDERANDO o deliberado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPI), em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o Edital 01/2024, que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI, de Delmiro Gouveia-Al.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Comissão organizadora do Processo Eleitoral 2024, que será realizada dia 29 de abril do corrente ano.
Governo: Bruna Maria Cavalcante (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)
Cristiana Marques Luna (Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos -SEASIMDH);
Sociedade Civil: Jacira Carvalho da Silva Bezerra (Associação Comerciária)
Maria do Socorro Lima Vieira (Grupo Melhor Idade).
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de abril de 2024.

ELIO JUREMA DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:56277ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 01/2024

EDITAL N° 01/2024
DISPÕE SOBRE PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), instituído pela Lei Municipal de nº 941/ 2008 de 05 de dezembro de 2008, alterado pela Lei nº 1425/2024, de 11 de abril de 2024, convoca e torna pública a Assembleia Geral com os representantes do poder executivo e da sociedade civil para a escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa representante da sociedade civil para o biênio 2024/2026.

DAS VAGAS:

Da Sociedade Civil que será composta por 04 vagas, com seus devidos membros titulares e suplentes;
a. Entidades e Grupos existentes no Município que desenvolvam ações e militam na aréa de promoção, defesa e garantia dos direitos do idoso;
b. Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé, existentes no Município que desenvolvam ações voltadas a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
c. Associação Comerciária.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

O CMDPI elegerá por maioria simples, 04 (quatro) membros titulares do CMDPI, provenientes da sociedade civil e do governo paritariamente, para compor a Comissão Eleitoral, sendo os cargos de Presidente, seguido do Vice-Presidente e de 02 (dois) Auxiliares.
Compete a Comissão: coordenar, organizar, registrar e viabilizar a eleição, dos conselheiros da sociedade civil.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

A Assembleia Geral será realizada dia 29 de abril de 2024 as 09h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL, sob a supervisão da Comissão de Eleição.

DA INSCRIÇÃO:

a. A inscrição dos candidatos a Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser realizada no dia 26/04/2024 na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL no horário das 08:00h às 12h e das 14:00h às 17:00h.

No ato da inscrição, os candidatos representantes de entidades deverão apresentar os seguintes documentos: cópia de inscrição do CNPJ (atualizado), ata da eleição e posse da atual diretoria e ficha de inscrição preenchida, assinada pelo responsável pela instituição.

DA ELEIÇÃO:

Poderão ser candidatos os representantes da sociedade civil que realizaram as inscrições previamente;
Poderão votar os representantes da sociedade civil previamente inscritos e os conselheiros representantes do governo, todos maiores de 18 anos;
A eleição será aberta e serão eleitos os candidatos mais votados.

DO MANDATO:

O mandato do Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado serviço público relevante ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho

DA POSSE DOS REPRESENTANTES:

Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pelo chefe do executivo.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de abril de 2024.

ELIO JUREMA DA SILVA
Presidente Do Cmdpi

MARIA HÉLIA LISBOA CAMPOS
Secretária Executiva

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal De Assistência Social

FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
E-mail Institucional:	
Candidato:	
Cargo / Função:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	
E-mail:	
Telefone:	
Segmento: () Entidades e Grupos existentes no Município que desenvolvam ações e militam na aréa de promoção, defesa e garantia dos direitos do idoso; () Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé, existentes no Município que desenvolvam ações voltadas a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa; () Associação Comerciária.	

Delmiro Gouveia – AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A3DB6330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024/SEMED

PORTARIA Nº 023/2024/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 3ª. Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para os cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais e Vigilante Escolar – Edital nº 06/2023.

3ª. CHAMADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

Classificação	Candidato (a)	Nascimento	Nota
71	**IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS**	**18/08/1984**	**30**
72	**LUCIENE ALVES DE SOUZA**	**18/09/1984**	**30**
73	**AMAURI CASSEMIRO DOS SANTOS**	**18/03/1985**	**30**
74	**MONICA MARTINS DE SOUZA**	**02/01/1986**	**30**

VIGILANTE ESCOLAR

Classificação	Candidato	Nascimento	Nota
21	RAMON SANTOS PALMEIRA	27/03/1988	50

Art. 2º. Os candidatos acimas mencionados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, entre os dias 26 e 29 de janeiro do corrente ano, das 8:00 as 12:00, munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados, devidamente acondicionados em envelope:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO);
CPF;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)
PIS/PASEP;
PROVAS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO;
RESERVISTAS (HOMENS);

RG;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIDÃO DE ANTECIDENTES CRIMINAIS – Estadual e Federal (Lei nº 14.811/2024 que altera a Lei nº 8.069/1990);

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.
Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de fevereiro de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7DAF4F2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **007/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 03120002/2024. Objeto: Aquisições de material de limpeza. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: J. G. FERRO TORRES (CNPJ/MF 32.724.552/0001-39). Valor Total R$ 16.976,01 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 013/2023. Processo Administrativo nº 03120002/2024. Contratação: Dispensa de Licitação nº 007/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: J. G. FERRO TORRES (CNPJ/MF 32.724.552/0001-39). Valor Total: R$ 16.976,01 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavos) Signatários: Ramon Camilo Silva e José Gilberto Ferro Torres.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:87ED6C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **009/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 03110003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria visando a implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: 31.038.692 JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS (CNPJ/MF 31.038.692/0001-90). Valor Total R$ 6.112,80 (seis mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 014/2023. Processo Administrativo nº 03110003/2024. Contratação: Dispensa de Licitação nº 009/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria visando a implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: J31.038.692 JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS (CNPJ/MF 31.038.692/0001-90). Valor Total R$ 6.112,80 (seis mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Signatários: Ramon Camilo Silva e Jorge Ricardo Camilo dos Santos.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:3E55510C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **010/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 03280003/2024. Objeto: Aquisições de material de Expediente. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ. E APRESENTAÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF 24.469.694/0001-79). Valor Total R$ 49.492,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 015/2023. Processo Administrativo nº 03280003/2024. Contratação: Dispensa de Licitação nº 010/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Aquisições de material de Expediente. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ. E APRESENTAÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF 24.469.694/0001-79). Valor Total R$ 49.492,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Signatários: Ramon Camilo Silva e Geildo Araujo da Silva.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:5DB87239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.501.695,12(dois milhões e quinhentos e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos):**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, inscrito no CNPJ nº 01.771.408/0001-20, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,

11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 2.501.695,12 (dois milhões e quinhentos e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FEIRA GRANDE, 18 de abril de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2024.
Processo: 20240219.013, PE 004/2024; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.771.408/0001-20; Objeto: registro de preços para contratação de empresa para Serviços de Locação de Estruturas para Eventos; Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado por igual período; Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.501.695,12(dois milhões e quinhentos e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Celebração do Registro: 18/04/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Jorge Pereira da Rocha Neto pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:B1A30F0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 23/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

PORTARIA N°. 23/2024
DE 22 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNÍCIPIO DE FELIZ DESERTO/AL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Feliz Deserto/AL,
RESOLVE;

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Feliz Deserto/AL com o objetivo de atender às Estratégias do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 389, de 01 de julho de 2015, com os seguintes membros:

I– Gestor Político;
Titular: Marcelo dos Santos Andrade
CPF:041.782.714-82

II – Coordenador Operacional;
Titular: José Orlando Gama da Silva
CPF:047.966.844-25

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Isabela Nunes Santos de Moraes
CPF: 081.160.994-42

Suplente: Maria Gilvania Evangelista Costa
CPF: 802.704.254-20

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: José Ângelo Fernandes de Moura
CPF: 102.429.114-63

Suplente: Eulália Maria Lima Possidônio dos Santos
CPF: 034.129.554-00

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Maria Flávia Soares Santos
CPF: 870.829.504-20

Suplente: Silmara Cordeiro Gomes
CPF:050.900.544-35

VI – Representantes da Secretaria de Esporte e Cultura;
Titular: Marco Aurélio de Oliveira
CPF: 113.240.294-80

Suplente: Lailton dos Santos Alves
CPF: 050.571.154-05

VII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Titular: Silvana dos Santos Gama
CPF: 072.428.414-10

Suplente: Anna Beatriz Santos da Silva
CPF: 130.973.944-96

Art. 2º. O Comitê Gestortem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Feliz Deserto/AL.

Art. 3º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, representantes de Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.
Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Deserto/AL, 22 de abril de 2024

ROSIANA BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EF0740D1

GABINETE DO PREFEITO(A)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Feliz Deserto/AL

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, comunica aos licitantes e demais interessados no Pregão Eletrônico 03/2024, que o Recurso interposto pela empresa CLAUDIO HENRIQUE A. DOS SANTOS - ME, não fora provido. Ao tempo, que informa que o retorno da sessão será dia 25/04/24, às 11:00h.
.

Feliz Deserto, 24 de Abril de 2024.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F5814FE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2023-IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: RAFAEL GOMES ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.179.179/0001-12.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
1.1. Fica modificada a cláusula décima segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, CONSULTIVA E CONTENCIOSA, INTERVINDO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 12 de abril de 2025.
2.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário

Flexeiras/AL, 12 de abril de 2024

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:91345A09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 08 de maio de 2024 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (tinta e toners para impressoras), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 24 de abril de 2024.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:59DD8D87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
A Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Igaci, Estado de Alagoas, torna público o resultado da análise das documentações apresentadas pelas Licitantes do procedimento em epígrafe, como segue:

Foram credenciadas as empresas:
JB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.393.072/0001-09
SANCO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.393.074/0001-06

Ambas empresas cumpriram com o item 10 do edital quanto a qualificação técnica.
Ambas empresas obtiveram pontuação máxima nos quesitos para julgamento conforme o item 11 do edital. Para o desempate foi adotado o critério do item 11.3.1 do edital (Maior número de Unidades Habitacionais de interesse social construídas pela empresa). Visto isso a empresa SANCO ENGENHARIA LTDA é a empresa pré qualificada neste procedimento.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:DEEA688B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 006/2024, da Empresa LC Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 413.021.760/0001-85, pelo valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), para o fornecimento de camas hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 23 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:03A06DAF

GABINETE PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 07/2024, da Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, pelo valor de R$ 49.032,00 (quarenta e nove mil, trinta e dois reais), para o prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no Termo de Referência.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 22 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4E74783F

GABINETE PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 005/2024, das Empresas: a)GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 35.740.794/0001-04, pelo valor de R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais); e, b) PH FAUSTO JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, pelo valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igreja Nova - AL.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executarem o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 24 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8F788741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, no dia 09/05/2024, às 08:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades das secretariais municipais do Município de Igreja Nova – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, no dia 09/05/2024, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gás de liquefeito (GLP), água mineral e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, no dia 21/05/2024, às 09:00hrs, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov,br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.
Igreja Nova – AL, 24 de abril de 2024

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:78755A16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 32, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS BIÊNIO 2024/2026

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para o conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Inhapi/AL, para compor o conselho no biênio 2024-2026.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Representante de Usuários dos Serviços Socio assistenciais

TITULAR: Gerone Matos Ferreira (Associação dos Agricultores do Sitio Furnas) CPF: 265.588.528-70

SUPLENTE: Lecira Lima da Silva (Associação dos Agricultores do Sitio Furnas) CPF: 376.558.094-53.

Entidade Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais

TITULAR: Maria Aparecida Rodrigues da Silva (Associação Assentamento Frei Damião) CPF: 043.644.174-83

SUPLENTE: Maria Izabel Rodrigues da Silva Moura (Associação Assentamento Frei Damião) CPF: 113.953.584-60

Representante dos profissionais da área que atua no SUAS

TITULAR: Mirelle Correia Pacífico (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) CPF: 085.319.974-45

SUPLENTE: Alex dos Santos Lima (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) CPF: 121.474.144-41

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Maria Jailma Barros da Silva CPF: 090.984.094-66

SUPLENTE: – Poliana do Nascimento Rodrigues Lins CPF: 082.932.664-22

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: José Aparecido da Silva CPF: 849.119.131-34

SUPLENTE: Márcia Wanessa Calheiros de Lima Barros CPF: 008.677.094-21

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Érika de Souza Delgado Damasceno CPF: 066.653.944-84

SUPLENTE: Evles Ligia Villar da Costa CPF: 693.880.241-68

Mesa Diretora:

Gerone Matos Ferreira (SOCIEDADE CIVIL)
Maria Jailma Barros da Silva (GOVERNO)

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 24 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:306F99D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Concede o Retorno das suas Atividades Laborais, considerando o Processo Administrativo de nº20240405.004, referente a um Requerimento de Retorno da Licença sem Vencimento.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o art. 75 da Lei de N. 04/2023 – Estatuto do Servidores Públicos de Inhapi.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** o (a) Senhor (a) **WILAMS FERREIRA AMORIM** portador (a) do **RG 1383458642** e **CPF 047.519.445-41, O retorno das suas Atividades Laborais,** considerando o **Processo Administrativo nº 20240405.004,** a pedido do (a) servidor (a), através do requerimento formulado, escrito e protocolado, ao seu cargo de Origem**: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)**. O mesmo encontrava-se em Licença sem Vencimento pela portaria de nº 31/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 24 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F034A901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240322.003** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços funerários
CONTRATADO: empresa **Funerária Assistencial Familiar LTDA- ME,** Inscrita no **CNPJ: 52.265.357/0001-03, localizada na Avenida Senador Rui Palmeiras, 616, Centro, Inhapi-AL, 57.545-000**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **017/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 23 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:59DB83E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 016-2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,**
inscrita no CNPJ sob o nº. 18.286.438/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 016/2023.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 016/2023 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25/05/2024 data de expiração do término do contrato original vigorando até o dia 25/11/2024.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 016/2023, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 016/2023 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Celebrado em: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:021F7CC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo n° 04110001/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, destinadas as secretarias municipais, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 29 de abril de 2024, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2024.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:C41B6BA6

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo n° 04100004/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral, destinadas as secretarias municipais, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 29 de abril de 2024, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2024.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:8E7386C8

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 04/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **ACERTIZA LT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.477.032/0001-70,** sediada na **Rua Pedro Silva, n.º 30,** Bairro **Centro,** na cidade de **Viçosa,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pela Senhora **Maria Adriana Teixeira Vilela,** portadora de CPF sob o **nº 034.937.614-06**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 04/2024, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de prestação de serviços com formação pedagógica para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento profissional e avaliação diagnóstica e formativa, visando ministrar curso para elaboração e execução de planejamento pedagógico alinhado a Base nacional Comum Curricular-BNCC, atendendo ao corpo docente, coordenadores e diretores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.;

VALOR: R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais);

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:B8162F07

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **LUIZ INÁCIO DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.398.439/0001-43,** sediada na **Rua Pedro R Filho, n.º 04,** Bairro **Centro,** na cidade de **Batalha,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Luiz Inácio dos Santos Silva,** portador de CPF sob o **nº 150.053.524-90**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 01/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:CF2CF812

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
Pregão Eletrônico nº: 01/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE
Processo Administrativo nº: 01/2024
Data de abertura da sessão: 08/05/2024
Local: www.bnc.org.br
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização da **2ª Chamada** do Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e controlados.**Base legal: Lei 14.133/21.
Jacuípe, 24 de abril de 2024.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:235CC910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública nº: 01/2024
Processo Administrativo nº: 03/2024
A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Chamada Pública, cujo objeto é aa**quisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados para a merenda escolar.**Base legal: §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Lei 14.133/21. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia**15/05/2024, às 10h**, na Secretaria de Educação, endereço: Rua São Caetano, s/n, Centro – Jacuípe/AL. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com** ou diretamente na Secretaria de Educação.
Jacuípe, 24 de abril de 2024.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FFBF71CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Dispensa de licitação nº: 03/2024
Processo Administrativo nº: 09/2024
A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente na Secretaria de Educação, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com**.
Jacuípe, 24 de abril de 2024.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4258CA84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001.11.03/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, para o Município de Japaratinga/AL; Fornecedor: EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.390.230/0001-60; Valor: R$ 318.048,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (11/03/2024); Signatários: – Prefeito Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA. Contratada: EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI.
– Representante Legal, o Senhor, WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS. Japaratinga/AL, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:37B42B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029.2401.05/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o Município de Japaratinga/AL; Fornecedor: EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04; Valor: R$ 71.723,80 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (24/01/2024); Signatários: – Prefeito Sr. José Severino da Silva. Contratada: EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA. – Representante Legal, Senhor, PAULO EDUARDO LAU DE MELO. Japaratinga/AL, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:865C6725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 059.11.03/2024. Objeto: Aquisição de fardamentos, para município de Japaratinga/AL; Fornecedor: EMPRESA GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.193.188/0001-56; Valor: R$ 293.419,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (11/03/2024); Signatários: – Prefeito Sr. José Severino da Silva. Contratada: EMPRESA GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Representante Legal, Senhor, JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR. Japaratinga/AL, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:711E76D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 0129003/2024)

O Município de Jequiá da praia, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Informática, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às

23h59min do dia 30/04/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email:compras.jequia@gmail.com, até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município: compras.jequia@gmail.com

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DC649AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 0408127/2024)

O Município de Jequiá da praia, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de Empresa especializada em ferramentas de pesquisas e comparação de preços, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59min do dia 30/04/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email:compras.jequia@gmail.com, até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município: compras.jequia@gmail.com

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:73E8A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 92/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **ANA KARLA DE JESUS SANTOS SANTANA,** inscrito (a) no CPF sob n° 082.634.464-69, do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Finanças, Símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de abril 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:067B2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 91/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **ALANA LARISSA CORREIA DE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob n° 125.953.394-86, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de abril 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de abril de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:03673290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia15 de abril de 2024, no extrato do contrato PMJ 01 PE 02/2024 - processo de nº 26120026/2023 - ONDE-SE-LÊ:**R$: 2.979.586,00 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais),**LEIA-SÊ:**R$: 1.526.076,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil e setenta e seis reais)**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D96777E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 02010002/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR
Empresas vencedoras valor total: R$ 137.556,00(cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais):PEDRAGON AUTOS LTDA(03935826000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 137.556,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIÁ (AL), quarta-feira, 24 de abril de 2024

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FE02541F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 12040009/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MINI/MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.150.000,00(dois milhões e cento e cinquenta mil reais):SURREAL NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(09014316000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIÁ (AL), quarta-feira, 24 de abril de 2024

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6A337C6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALQUIRIA BATISTA DA SILVA**, portador do **CPF nº 067.069.554-85**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 24 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:BEAC5254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA LUANA DA SILVA**, portador do CPF nº 095.119.824-60, para exercer o cargo de Assistente Social, responsável pelo Benefícios Eventuais**, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 24 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B7063A39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Agenciamento de Viagens, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da
Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 26 de abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:D87D61AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não

acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de abril de 2024.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – PE005/2022
Processo Administrativo nº: 12040028/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00. CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.333.151/0001-90. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula segunda, por mais 12 meses do Contrato Administrativo nº 014/2023 – PE 005/2022, que tem como objeto a aquisição de produtos e serviços funerários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses.).
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Francisco Carlos da Silva pela contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:2AAC40B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico.
ABERTURA: 09 de maio de 2024, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica.
ABERTURA: 10 de maio de 2024, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 24 de abril de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:7ACCF836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO **01/2023.** Processo n° 240322007/2024 - Procedimento de Contratação: Credenciamento nº 02/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, CNPJ: 63.110.431/0001-20. OBJETO: Credenciamento de organização da sociedade civil para o fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública na administração, na Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO,** - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:5C0DF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **10/2023.** Processo n° 240115002/2024 - Procedimento de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 06/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 (art. 107) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **RORATO & MOLERO LTDA EPP**, CNPJ: 20.214.712/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e suporte técnico do Site Institucional, Portal da Transparência e E-SIC (serviço de informação ao cidadão) - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – **RORATO & MOLERO LTDA EPP** - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:56F33421

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:04020001/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº:18/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PUBLIX CONSULTORIA E APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº.23.834.824/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses consecutivose ininterruptos, referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria visando a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Maravilha/AL.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2024.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Gustavo Marinho de Gusmão** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C525CFDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2024

EDITAL 02/2024 “MARECHAL DEODORO – PATRIMONIO CULTURAL ALAGOANO”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º INCISO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período do dia 22 de abril a 13 de maio de 2024, subsidiariamente à Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, ao Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, ao Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023, e do decreto municipal Nº1.509 de julho de 2023, vem, por meio deste Edital, tornar público o chamamento para a seleção de projetos audiovisual que se enquadre no art. 6º inciso I, para o recebimento de fomento exclusivamente na área artístico-cultural do audiovisual, e das exigências estabelecidas neste Edital, nas seguintes condições:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Dos valores estabelecidos pela União destinado ao Município de Marechal Deodoro, o montante de R$ 489.911,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e onze reais) transferido pela União à Prefeitura Municipal, para ser operacionalizado pelo Secretaria Municipal De Cultura E Preservação Do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (LPG), para serem aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme determinam os incisos I, II e III, do Art. 6º e incisos I, II e II, § 1º, do Art. 8º da LPG.

Do montante do recurso mencionado no Art. 1.1 deste edital, conforme o plano de ação municipal aprovado na plataforma transferegov, o valor de R$ 325.790,81 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos) é destinado ao setor do audiovisual, conforme dispõe os Art. 5 e 6 da Lei Complementar nº 195/2022, e R$ 141.241,34 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para as demais áreas da cultura, como dispõe o Art. 8º da Lei supracitada.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Realizada assembleia discursiva para aprovação da minuta deste certame no dia 19 de abril de 2024 junto à comunidade local, assegurando as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento, com assinatura de ata pelos os presente.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de produção audiovisual e de desenvolvimento de roteiros para obras audiovisuais para a execução do recurso do inciso I e III do art. 6 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, como previsto na lei municipal nº 1.509 de julho de 2023. Sendo destinado o montante de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), sendo .
Conforme o Inciso I e III do art. 6º da lei supracitada, na qual refere-se ao apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, subsidiariamente referente ao o Decreto nº 11.525/2023, em seu Art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º, prevê que serão compreendidos e contempladas neste edital as categorias de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - Produção de curtas- metragem; II – Videoclipes;
III - Produção vídeos experimentais; IV - Festival de cinema;
V- Cinema itinerante.
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Constitui objeto do presente edital a seleção de um quantifico de 38 projetos de produção audiovisual e de desenvolvimento de roteiros para obras audiovisuais, distribuídas da seguinte forma:

CATEGORIAS	VALOR TOTAL	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL
produção de curta-metragem	R$ 115.000,00	5	R$ 23.000,00
videoclipes;	R$ 90.000,00	15	R$ 6.000,00
Produção vídeos experimentais	R$ 30.000,00	15	R$ 2.000,00
Festivais de cinema	R$ 10.000,00	1	R$ 10.000,00
Cinema itinerante	R$ 12.000,00	2	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 257.000,00**	**38**	

De acordo com o Decreto nº 11.525/2023, em seu Art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º, estabelece que: § 2º Para fins do disposto no inciso I e III do caput, como também ao plano de ação municipal aprovado pelo transferegov, no qual pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Marechal Deodoro/AL, que serão compreendidos projetos que tenham como objeto:
Produção de curtas-metragens - A produção audiovisual de até 15 minutos relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes que podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido, com projetos que englobe e fomente os grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais de Marechal

Deodoro/AL. Deve ser finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840
x 2160 pixels, 3996 x 2160pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores
Videoclipes - Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de videoclipes valorizando e dando visibilidade aos artistas locais, sendo estes individuais ou grupos. Estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação. Deve ser finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores.
Produções experimentais - Projeto de Produção audiovisual experimental, visando a criação, divulgação e veiculação de projetos e produtos audiovisuais inovadores, nos mais diversos formatos e tecnologias (hibridação), dando a possibilidade de desenvolver produções audiovisuais com utilização de poucos recursos tecnológicos, como exemplo de smartfones.
Festivais de cinema – projeto de apresentação organizada, de no mínimo 3 dias, estendida de filmes em um ou mais cinemas, cineclubes, ou sala de triagens, a ser realizado exclusivamente no município de Marechal Deodoro/AL.
Cinema itinerante - projetos de exibição de produções audiovisuais em espaços públicos abertos e realizados de preferência em comunidades onde não existem salas apropriadas à projeção de filmes, comunidade carentes do município de Marechal Deodoro/AL, em um período mínimo de 3 dias, ou 3 locais. Podendo ser realizado em um único ou vários bairros.
Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.
Os projetos para a produção de VIDEOCLIPES deverão enviar projeto impresso contendo: autorização dos intérpretes, dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada, proposta de roteiro, com previsão de estrutura, proposta estética, indicação de cenas, cenários e enquadramentos.

Propostas para festivais de cinema e cinema itinerante devem incluir o período de execução, sendo no mínimo 2 dias, ser realizado no município de Marechal Deodoro, esboço de programação, custos orçamentários, com previsão de estrutura necessária.
Propostas para festival de cinema poderá contemplar a utilização do espaço cultural publico governador Divaldo Suruagy, localizado no centro histórico da cidade de Marechal Deodoro.
É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de 22 de abril a 13 de maio de 2024 de forma **presencial** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do formulário eletrônico disponível no sitio www.marechaldeodoro.al.gov.br, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 13 de maio de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos, neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação.

É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Cultura Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL.

De maneira remota, o proponente deverá realizar o preenchimento do formulário online, informando todos os campos marcados como "obrigatório", anexando todas documentações exigidas. O proponente que vier a ser classificado deverá realizar a apresentação das cópias dos documentos na forma física na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro - AL localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz.

O envio dos documentos de forma digital deverá ser feito através do formulário no link https://forms.gle/7QDNQErXfnuVfLTp9 para pessoa física, e https://forms.gle/4EVXWdnMUEh15oWi6 para pessoa jurídica, que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/), nos quais serão exigidos os seguintes documentos referenciados no item 4.2, enviados em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada.

Ao finalizar a inscrição de forma remota, candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.
A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
As inscrições presenciais de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), devendo a documentação ser entregue obrigatoriamente em envelope lacrado no período 22 de abril a 13 de maio de 2024, das 9hs às 14hs, endereçado da seguinte forma:

A documentação necessária no ato de inscrição:
Formulário de Inscrição, conforme ANEXO I (Pessoa física) e II (Pessoa jurídica). O envio dos documentos de forma digital deverá ser feito através do formulário no link https://forms.gle/7QDNQErXfnuVfLTp9 **para pessoa física, e** https://forms.gle/4EVXWdnMUEh15oWi6 **para pessoa jurídica;**
Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem e vídeo clip contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;
Currículo do proponente;
Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo V.
Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo IV.
Cópia do comprovante de residência municipal atualizado até 90 dias;
Na inscrição Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 4.10 – c), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.

Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.2 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

Será permitido mais de uma inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Marechal Deodoro**/AL, sendo estas em projetos e propostas diferentes. No caso de inscrição em duplicidade de pro j e t o no mesmo módulo, será validada somente a última a inscrição do proponente.
A inscrição do proponente neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Os servidores da Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial.
A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 - Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, em especial a fomentar a cultura local;	0 a 20 pontos
2 - Experiência na área cultural curricular através da analise curricular e de portfólio;	0 a 10 pontos
3 – Criatividade e Originalidade;	0 a 10 pontos
4 – Viabilidade Prática da Proposta;	0 a 5 pontos
5 – Projetos com temas e propostas relacionadas ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial terá acréscimo de pontuação;	0 a 5 pontos

A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:
Maior nota no critério 1 – Coerência da metodologia;
Maior nota no critério 2 – Experiência na área cultural;

Maior nota no critério 3 – Originalidade e Criatividade;
Maior nota no critério 4 – Viabilidade prática da proposta;
Maior nota no critério 5 – Patrimônio Cultural Material e Imaterial.
PARAGRAFO ÚNICO: A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS
Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 4.10.
Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.1, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.
Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.
Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail marechaldeodorolpg@gmail.com, informando no título da mensagem: **RECURSO – NOME DO INSCRITO. Com envio do ANEXO VII**
A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.
5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.
A Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.
Da homologação da Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não cabe recurso.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
O montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 5% (cinco por cento) para idosos, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas, 5% deficiente fisico.
As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana. Sendo acrescentado o quantitativo de 01 (um) ponto no resultado final.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo IV) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência municipal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

PESSOA JURÍDICA:
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à
Comissão de Análise de Méritos.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO
Após a homologação do resultado final, a **Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural **(Anexo IX).**
A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em uma única parcela em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados, como mencionados no para o pagamento de custeio para realização do projeto apresentado no plano de trabalho.
O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Bem como as compras e contratações de bens e serviços.
Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura e preservação do patrimônio histórico, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.
A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

RECURSO ORÇAMENTARIO
O valor total disponibilizado para custear o certame é de até R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), limitando-se a 38 selecionados, em conformidade com o preconizado pela LC nº. 195/2022 e suas regulamentações.
As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação, como prevista na lei municipal nº1.509, de 03 de julho de 2023:
Órgão: 02 – PREFEITURA; Secretaria: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EPRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Unidade: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;
13.392.0013.2108 GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAISDA CULTURA (LPG);
3.3.5.0.41 CONTRIBUIÇÕES – 1.799.0195;
3.3.9.0.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS –1.799.0195;

A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como do quantitativo de projetos inscritos nos editais municipais de execução LC nº. 195/2022.

DA CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de

associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuitas,
da Cidade de Marechal Deodoro-AL.
A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo IX).
A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo VIII), na fase de Prestação de Contas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	22/04 a 13/05/2024
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	09 a 23/05/2024
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	24/05/2024
Prazo de Recurso	27 e 28/05/2024
Homologação	31/05/2024

DIVULGAÇÃO
É obrigatório constar, em todo material de comunicação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual), e no(s) produto(s) cultural(is) resultante(s) do projeto, as marcas que identificam o apoio realizado através da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura municipal de Marechal Deodoro, da Secretaria municipal de cultura, do Ministério da Cultura, da Lei Complementar n.º 195/2022 e do Governo Federal, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual (Lei Paulo Gustavo) disponibilizados através do manual pelo link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/guiarapido_logolpg_.pdf
Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao projeto (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: "PROJETO REALIZADO POR MEIO DE INCENTIVO DA LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - MINISTÉRIO DA CULTURA - GOVERNO FEDERAL".
As aplicações de todas as logo marcas deverão ser previamente aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, para fins de ajustes de proporcionalidade e garantia de execução de acordo com os parâmetros da Lei.
Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

DO REMANEJAMENTO DO RECURSO
O Decreto nº 11.525/2023, art. 3º, § 1º, estabelece que: § 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento

público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.
Na hipótese de não preenchimento do quantitativo de habilitados aptos, a primeira hipótese de remanejamento do saldo remanescente será para contemplar a categoria de maior número de inscritos.
Em caso de empate no mesmo quantitativos de inscritos, deverá ser remanejado para categoria de produção de videoclipe.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.
É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial.
A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o pe r í o d o de inscrição, por meio do e-mail marechaldeodorolpg@gmail.com e na própria Secretaria.
O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

Marechal Deodoro/AL, 19 de abril de 2024.

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:EB343762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0803.003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO e a empresa I T F DE SENA PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ 21.964.258/0001-88.
Objeto: Contratação da banda CAZUADINHA

Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Data de Assinatura: 08 de março de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Isabelly Thays Fonseca de Sena
I T F DE SENA PRODUÇÕES – CONTRATADA
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9828B42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03270038/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Caminhas Empilháveis Infantis para as unidades de educação infantil e creches do município.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FD7B0CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12140102/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de pavimentação e drenagem da rua São Paulo, no Município de Marechal Deodoro – AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2024**, que após análise a CPL declarou **HABILITADAS** as empresas:

UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA

ENGEMATLOC – TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA.

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro/AL, 24 de abril de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C91874DF

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa M&C TINTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.907.055/0001-82, sediada na Av. Juca Sampaio, Nº 135, Jacintinho, CEP 57.040-600, Maceió – AL, no valor de R$ 51.720,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), visando a contratação de empresa para aquisição de tinta de demarcação viária, sob os fundamentos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de abril de 2024.

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:B0F25FD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/2023-PP. Origem da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: CASA DAS BOMBAS ORIGINAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.942/0001-20. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, E AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS. Celebração: 01/03/2024. Vigência: 03/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Ademir Silva Cavalcante- Representante Legal.
Mar Vermelho (AL), 01 de março de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B1296838

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231201.002

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231201.002, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 45/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, administração, emissão para atendimento ao Programa Municipal Mata Grande/AL. Empresa vencedora: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 15.313.362/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 03 de abril de 2024. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231201.002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, administração, emissão para atendimento ao Programa Municipal Mata Grande/AL.
Fornecedor Beneficiário: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 15.313.362/0001-00.
Valor Global da ARP R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 03 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

VICTOR RICARDO DE AZEVEDO LOPES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2FBF3D3D

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 75, Inc II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA. PESSOA JURÍDICA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.804.377/0001-97, com Valor Global: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Erivaldo de Melo Lima. Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas. Mata Grande/AL, 15 de abril de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024
CONTRATO Nº 84/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA.
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Contratado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.804.377/0001-97.
Valor Global do CONTRATO R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses – Mata Grande/AL em 15 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

DENISE FRANZINI BUOSI URIAS
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2A1F8BF7

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 77/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa G M PAIVA NETA - ME sob nº 01.187.649/0001-61. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2022, alterando por mais 90(noventa) dias, a partir da data de assinatura. Mata Grande/AL, 27 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7D482E3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível para atender a demanda do Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização:09/05/2024, às 09:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 24 de abril de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CF8CBA21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 1222410013
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão; FORNECEDORA REGISTRADA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.932.811/0001-91, R$ 23.065,00 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, R$ 75.407,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais); FM DOS SANTOS PIMENTEL ME, inscrita no CNPJ nº 27.366.505/0001-20, R$ 244.975,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.329.793/0001-43, R$ 114.425,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
HOMOLOGAÇÃO: 09 de abril de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES SA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A32745BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.622.147/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, tipo maior desconto por lote. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Firmado em 12 de abril de 2024. Lote/Valor previsto/percentual de desconto: LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES: R$ 328.725,74, Desconto de 15%. LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS: R$ 540.675,62, 15% Desconto. LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS: R$ 695.154,37, 15% de desconto.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2B720021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº. 27/2024

EXTRATO DE ARP Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Novo Lino/AL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, tipo maior desconto por lote. Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. Fornecedor Registrado: MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrito nº CNPJ sob o nº 17.622.147/0001-16. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, a saber em 12 de abril de 2024. Lote/Valor previsto/percentual de desconto: LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES: R$ 328.725,74, Desconto de 15%. LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS: R$ 540.675,62, 15% Desconto. LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS: R$ 695.154,37, 15% de desconto.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:ABF6FB56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processo nº20240226009AVFG
Espécie:Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 006/2023, firmado entre as partes em 24/03/2023.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 006/2023– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas, para atender a Unidade Mista Adélia Abreu Vilar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dias por semana, bem como os finais de semanas (sábado, domingo e feriados).
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Eloi Batista da Silva

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:47852098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Olho D'água das Flores/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais; suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação 2014/2024, Lei Federal nº 13.005/2014;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 776, de 22 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6, da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Olho D'Água das Flores/AL, a Política de Educação Integral em Tempo Integral a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional, de maneira a atender a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar com base neste decreto.

Art. 2º. A Educação em Tempo Integral tem como objetivo qualificar a Educação Escolar por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino de forma progressiva. Para alcançar esse propósito, ficam estabelecidos os seguintes princípios:

Qualificação do processo de ensino-aprendizagem**,** garantindo o direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento.
Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, proporcionando experiências significativas nas áreas social, cultural, tecnológica, esportiva, de saúde e lazer, visando à formação integral do ser humano.
Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, valorizando aspectos humanos, promovendo a participação democrática e assegurando a inclusão de todos.
Articulação entre escola e comunidade**,** assumindo um compromisso coletivo na construção do Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, a promoção da igualdade racial, a justiça social e a pesquisa dos problemas vivenciados pela comunidade. Essa abordagem metodológica visa uma educação integral e integrada.
Atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens**,** garantindo cuidado e segurança aos estudantes.
Formação continuada e espaço de debate para profissionais da educação**,** promovendo a capacitação constante e discussões sobre a educação integral em tempo integral.
Construção coletiva de propostas curriculares e processos educativos**, e**nvolvendo ativamente os profissionais da educação na elaboração e implementação das práticas pedagógicas.

Art. 3º. O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

Ampliar a carga horária do aluno na escola**,** proporcionar um acompanhamento integral, considerando-o como um ser completo.;
Enriquecer o currículo dos alunos**,** utilizando abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras em diversos espaços educativos;
Intensificar as oportunidades de socialização na escola**,** criando ambientes propícios para interações sociais entre os estudantes;
Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a busca pelo saber e a construção do conhecimento;
Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade, envolvendo a família e a comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
Adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade, considerando as particularidades locais para oferecer uma educação relevante;
Contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano**,** implementando ações pedagógicas e educacionais que melhorem o aproveitamento escolar;
Possibilitar aos alunos o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades**,** respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e superar dificuldades individuais e coletivas;
Oferecer atendimento educacional diferenciado em regiões vulneráveis**,** considerando as áreas com maior vulnerabilidade social.

Art. 4º. A organização curricular em tempo integral inclui o currículo da base comum da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com as especificidades para as modalidades de ensino, integrado a parte diversificada, conforme áreas de conhecimento e componente curricular da realidade local, indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento Referencial Curricular (RECAL), documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deve criar um documento que guie a implementação da educação integral em tempo integral, de forma colaborativa. Esse documento será utilizado como base para a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as etapas e modalidades de ensino.

Art. 5°. Na organização do regime de atendimento em tempo integral, a Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo Único. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a Art. 70 da Lei nº 9.9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição.

Art. 7º. O município de Olho D'Água das Flores/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, poderá realizar convênios com entidades para desenvolver a proposta curricular integral.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão parte dos convênios.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte deverá instituir a Equipe Técnica responsável pela avaliação e monitoramento da Política de Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O Dirigente Municipal de Educação será membro nato e representa o Poder Executivo.

Art. 9º. São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação em Tempo Integral:

Elaborar a proposta da Política de Educação em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação em Tempo Integral;

Art. 11. Compete às escolas:

Adequar suas Proposta Pedagógica e regimentos internos e ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
Desenvolver a proposta curricular;
Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 23 de abril de 2024 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br.

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:03F45787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Regulamente os prazos para IPTU e a TMRS 2024, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II, e do art. 281 da Lei Complementar 964/2022 - Código Tributário Municipal de Olho D'Água das Flores, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até 28/06/2024, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU e da TMRS 2024 em até 03 (três) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 28/06/2024;
II – Segunda parcela no dia 31/07/2024;
III – Terceira parcela no dia 30/08/2024.

Parágrafo único. Às parcelas vencidas, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 964/2022.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 27/12/2024.

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 28 de junho de 2024.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores e endereçado a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS 2024, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
Art. 7º. Fica atualizado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 967/2022, os valores de m² de terrenos e de edificações constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 23 de abril de 2024 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:1552A548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 368 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA SÃO FRANCISCO, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal n° 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 047/20 de 09 de dezembro de 2020, que estabelece a organização administrativa deste município, e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO os princípios constantes na Lei Municipal nº 047/20;
CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Alagoas com o Tribunal de Justiça de Alagoas;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de
Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) VILA SÃO FRANCISCO situado em OLHO D'ÁGUA DO CASADO.
Art. 2°. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria
Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, 05 de abril de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B6469566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2024

JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito do Município de Olho d'Água do Casado, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Olho d'Água do Casado e pelo Decreto Nº 368 de 5 de abril de 2024.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo REURB-S nº 04050009/2024, da secretaria de Administração de Olho d´Água do Casado/AL, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2014, para a regularização fundiária interesse social do NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado na Vila São Francisco, cidade de Olho d`Água do Casado/AL.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 06 de abril de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B6BBBA6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

PROCESSO Nº 2023 120232909075. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco. FORNECEDORA REGISTRADA; RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.312.706/0001-63, valor registrado R$18.130,00 (Dezoito Mil e Cento e Trinta Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: AGRESTE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.866.974/0001-16, VALOR REGISTRADO R$ 46.160,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES inscrita no CNPJ 50.966.023/0001-23, VALOR REGISTRADO R$ 1.356,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ 14.676.912/0001-92, VALOR REGISTRADO R$ 128.212,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Doze Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ 28.942.178/0001-70, VALOR REGISTRADO R$ 222.230,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A inscrita no CNPJ 10.158.356/0001-01, VALOR REGISTRADO R$ 132.400,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LT DA inscrita no CNPJ 51.890.698/0001-07, VALOR REGISTRADO R$ 40.286,00 (Quarenta Mil, duzentos e oitenta e Seis Reais), FORNECEDORA REGISTRADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ 44.116.889/0001-42, VALOR REGISTRADO R$ 4.256,00 (quatro mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais); OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E AFINS, NO QUE SE REFERE AOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, EXTRA ATENÇÃO BÁSICA, CORRELATOS, MATERIAL PERMANENTE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, RECURSO: Próprio. HOMOLOGAÇÃO 16/01/2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:97697CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.253.522/0001-05 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP PE nº 04-007/2023 , oriunda do PE nº 04/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320240703003 enviada na data de 11 de março de 2024 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 24 de abril de 2024.

Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:671E5E2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2022

Extrato do Contrato

Contrato Nº 027/2022– Processo Licitatório nº 0704004.2022 – Contratação: Dispensa 027/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.983.690/0001-07) – Objeto: Aquisição de Sistema em Nuvem com Painel de Indicadores do Previne Brasil – Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:B508A1B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024

Pregão Eletrônico 02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 122, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Contratada: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.467.975/0001-73

Objeto: Serviços para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total: **R$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**

Firmado em: 24/04/2024

Signatários: **Ellisson Santos da Silva** e **Luciano de Queiroz Vieira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DABCE133

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO A Câmara Municipal de Piaçabuçu, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Automotivos. Data/Horário: 07 de maio de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/. Demais informações pelo fone (82) 3552-1387 ou no e-mail camarapbu@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 23 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:FD4AD197

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura Aquisição de Enxovais, em favor das empresas**: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.438.114/0001-56**,** vencedora dos itens 3 e 9, perfazendo o valor total de R$ 9.755,50 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.689.269-0001-68**,** vencedora dos itens 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 32, perfazendo o valor total de R$ 177.921,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais); **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.323.297/0001-30**,** vencedora do item 35, perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais); **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.958.780/0001-70**,** vencedora do itens 5, 10, 13, 20 e 21, perfazendo o valor total de R$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais); **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.905.061/0001-33**,** vencedora do itens 11 e 30, perfazendo o valor total de R$ 15.141,00 (quinze mil e cento e quarenta e um reais); e **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.449.716/0001-83**,** vencedora do itens 2, 6, 8, 12, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 36, perfazendo o valor total de R$ 145.296,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais) . Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Publicação por incorreção

Piaçabuçu/AL, 17 de abril de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D04A1DA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 51, DE 23 DE ABRIL DE 2024 *RETIFICAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, Claudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve:
Retificar a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 24 de abril de 2024, Nº 2285, página 50.

Onde se lê: Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.813.00024013 (Apoio aos Jogos Estudantis), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15000000.

Lê se: Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15001001.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA VIEIRA FARIAS
Secretaria de Educação
Portaria: 286/2024

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E70BA25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0423-0033/2024
Nome do beneficiário: José Gomes dos Santos Neto
Cargo: Controlador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 1 e 1/2 (uma e meia diária)
Valor total das diárias: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 25/04/2024 a 26/04/2024
Destino: São Paulo -SP
Objetivo do deslocamento: Visita Técnica ao Hospital Albert Einstein para análise de proposta de cooperação para o Hospital do Futuro.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:32A02231

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"Cria o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Pindoba/AL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Pindoba/AL, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta, inscrita no CPF sob o nº 085.406.874-02 e RG nº 34598146 SSP/AL (Presidente da Unidade Gestora);
- Williane Leopoldina Tenório Costa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 113.506.214-55 e RG nº 36753904 SESP/AL (Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora);
- Kledja dos Santos Barros, inscrita no CPF sob o nº 714.091.824-44 e RG nº 4223787-4 SSP/AL (Representante do Conselho Municipal de Previdência).

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.
Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL,23deabrilde 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito de Pindoba/AL

ANEXOÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Instituto de Previdência Socialdo Município de Pindoba.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
I – Comparecer às reuniões habitualmente;
II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:
I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.
§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.
§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do "ad referendum".

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:4C755FCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2024. Pregão Eletrônico 007/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.101.445/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e suplementos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 2.484.121,35. Data da assinatura: 19/04/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2BC6F953

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2024. Pregão Eletrônico 009/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: V DE S SILVA inscrita no CNPJ sob nº 36.216.651/0001-60. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 260.464,16. Data da assinatura: 23/04/2024.

Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2024. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA. Prefeita. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:233FAB1C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2024. Pregão Eletrônico 009/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BARROS E FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.760.406/0001-14. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 51.830,00. Data da assinatura: 23/04/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:81EEF78C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 008/2024,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos e material médico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Calvo/AL, em favor das empresas DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, HOSPITALMED EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 29.868.059/0001-88 e JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 29.101.445/0001-40, cujo preço global final ficou definido em R$ 1.817.538,87 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 24º dia do mês de abril de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:61F2D226

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2024;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo presidente da Comissão de Contratação e sua equipe de apoio, que declarou vencedor o Sr. **JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO,** inscrito no CPF: 084.404.944-16, perfazendo o valor total de R$ 39.999,29 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte nove centavos), o Sr**. OLIVAR FÉLIX TÉNORIO,** inscrito no CPF: 163.229.164-91, perfazendo o valor total de R$ 26.828,11 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos), a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BOM RETIRO,** inscrita no CNPJ: 33.130.916/0001-15, perfazendo o valor total de R$ 90.330,36 (noventa mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos), **ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICLTORES DO P.A. CAMPO VERDE - ASSENTAMENTO BOA UNIÃO, inscrita no** CNPJ: 10.816.076/0001-43, perfazendo o valor total de R$ 59.856,84 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICLTORES ASSETAETO COCEIÇÃO VERZEA GRADE**, inscrita no CNPJ: 22.074.698/0001-22, perfazendo o valor total de R$ 266.189,22 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), **ASSOSSIAÇÃO DOS A. DO ASSETAETO CONCEIÇÃO,** inscrita no CNPJ: 27.370.551/0001-01, perfazendo o valor total de R$ 266.189,22 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – COOPERPORTO,** inscrita no CNPJ: 32.123.661/0001-09, 11, perfazendo o valor total de R$ 266.189,22 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS – COOPERNORTE**, inscrita no CNPJ: 03.533.492/0001-79, perfazendo o valor total de R$ 267.106,53 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos) e a **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO,** inscrita no CNPJ: 05.954.790/0001-68, perfazendo o valor total de R$ 229.158,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do Contrato, nos termos da lei.

Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FF3E07A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 816, DE 19 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Porto de Pedras, o Programa de Recuperação Fiscal - **PREFIS,** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, relativos aos débitos tributários de **ISSQN, IPTU e taxas**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto de Pedras abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora, multa de mora e multa de ofício, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento parcelado:

100% (cem por cento), em até 09 (nove) parcelas mensais;

§ 1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§ 2º. A adesão ao **PREFIS** considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§ 3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela no montante de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Porto de Pedras;

§ 2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte somente a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§ 3º. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo (após o pagamento da primeira parcela) de que trata o *caput*;

§ 4º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município;

§ 5º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo **PREFIS** sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo **PREFIS** sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 09 (nove), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 40% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 19 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0BD2B746

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, através da comissão permanente de licitação, instituída pela Portaria n° 02 de 10 de janeiro de 2024, convoca os agricultores e a todos os interessados na **CHAMADA PUBLICA nº 01/2024**, que tem como objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** para divulgação do resultado das propostas de preços, que será realizado no dia **25/04/2024** (quinta-feira) às 10h:00min (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas. Porto Real do Colégio/AL, 25 de abril de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:CC065F5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 04/2024

O Município de Quebrangulo – Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado através da portaria nº 2.3 de 02 de janeiro de 2024 subscrita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município, e, tendo em vista do que consta do Processo nº 01110016/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **PE nº. 04/2024**, cujo objeto é o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersa, bombas centrifugas e sistemas de dessalinização por osmose reversa, visando atender a demanda da administração pública do município de Quebrangulo/Al**, devido a impugnação apresentada pela empresa **DYSS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, a qual exige reexame do Termo de Referência e consequentemente, do Edital da referida licitação, com nova data de realização a ser determinada.
Informações pelo e-mail cpl@quebrangulo.al.gov.br, ou no endereço www.bnc.org.br.
Quebrangulo/AL, 24 de abril de 2024.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F8113560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 12130022/2023

CONTRATO N°: N° 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 2003001020190 SSP/ALL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Rua Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, estabelecida na Rua 13, Qd. 10, Lt 19/24, no Polo Empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.985-144 e com o seguinte endereço eletrônico niandra@flexibase.com.br e flexibase@flexibase.com.br, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO FRANCISCO MENDES**, CPF n° 046.195.278-58 , Identidade n° 12.209.316-1 para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Quebrangulo/AL, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual e para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADIS PARA ESCRITÓRIO atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Quebrangulo/AL através do Menor Preço global por Lote, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE a saber.
DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
No item 08, do lote 03, onde lê-se:
Valor Unitário de R$ 1.506,00 (mil quinhentos e seis reais), marca uranio e Valor total de R$ 15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais).
Leia-se:
Valor unitário R$ 1.649,00 (mil seiscentos e quarenta e nove reais), marca platina e Valor total R$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).
No valor total do lote 03, onde lê-se:
VALOR TOTAL R$ 182.070,00
Leia-se:
VALOR TOTAL R$ 203.490,00

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:B4D31802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO / ALAGOAS

EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022-L.I, LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL**. LOCADORA: **JEANNY DE ALENCAR TENÓRIO,** inscrita no CPF sob n° 776.496.134-53; objeto fica prorrogada a vigência do contrato nos termos previsto na cláusula quinta, Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Jeanny de Alencar Tenório, Quebrangulo/AL, 15/03/2024

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:7A939F4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos n° 048/2024 e n°049/2024

CONTRATOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados. CONTRATADAS: **J V LIMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.078.809/0001-50, VALOR: R$ 92.926,87 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).
CELEBRAÇÃO:18/04/2024.
DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.022.760/0001-86, VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
CELEBRAÇÃO:24/04/2024.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 24 de abril de 2024.

Aline Carneiro/Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:39C70E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo, sendo este quantitativo e qualitativo ao contrato n° 79/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Contratada: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76.

OBJETO: 3° Termo Aditivo, sendo este quantitativo e qualitativo ao contrato n° 79/2023 – TP, referente Ao remanescente de Obra de Drenagem e Pavimentação da Avenida Fernando Collor de Melo. CELEBRAÇÃO: 24/04/2024. Valor: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de 24,8 % (vinte e quatro virgula oito por cento) ao valor inicial do contrato, ou seja, resultará no acréscimo de R$ 517.852,96 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º da lei 8.666/1993. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 24 de abril de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BCC2E5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 032/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LOCADOR:** WALDEMAR FARIAS DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 032.251.624-26. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 032/2023, destinado as Instalações do Anexo da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Multidisciplinar da Educação Especial, para prorrogação de prazo. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 13/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 24 de abril de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0B8DA812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Processo nº 04040018/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 24 de abril de 2024.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:956F7BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS. Processo nº 02220054/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 24 de abril de 2024.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:3C3B378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS. Processo nº 03180029/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 24 de abril de 2024.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:697CB2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. Processo nº 04020071/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 24 de abril de 2024.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:CF96A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA 010/04
17º lugar – VERA LUCIA LOURENÇO DE ARQUINO LEITE – Insc. 419356

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
45º lugar – WALESCA TENÓRIO DE OLIVEIRA – Insc. 428413
46º lugar – ANAXIMENES DE BARROS LIMA – Insc. 427793
47º lugar – THOMAS ROBSON CAVALCANTE PORCIUNCULA – Insc. 516198

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
47º lugar – DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA – Insc. 402192

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 24 de Abril de 2024.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 006/2024

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:03B31D4D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	04240004/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO:	SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/21, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade – Revisão de veículo, processo administrativo nº 04240004/2024. CONTRATADA: AKANE VEICULOS LTDA**,** com o CNPJ sob nº 41.183.930/0001-05, no valor dos serviços de R$ 1.175,00 (hum mil, cento e setenta e cinco reais) e peças de R$ 2.730,59 (dois mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), com o total de R$ 3.905,59 (três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município e Despacho da Controlardoria Geral, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 24 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:1334556F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Roteiro, **CONVOCA,** na ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final, os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público regulamentado pelo Edital 01/2017, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração situado na Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, Rua João Pedro, S/N, Centro, **das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias 25 e 02 de maio**, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada que está disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br). Os candidatos abaixo relacionados, devem também comparecer a Junta Médica do Município entre os dias 25 e 02 de maio para avaliação e apresentação dos exames médicos constantes na relação disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br), visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do concurso público.

CANDIDATOS CONVOCADOS:
MAYARA GOMES VIEIRA – Professor Fundamental I/25h, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS MOURA** – Professor Fundamental I/25h, **ALEXANDRE SALES DA SILVA** – Professor Fundamental I/25h, **BENEDITA ADRIANA ROCHA DE SOUZA** – Professor Fundamental I/25h, **MARIANA LUCAS DE FRANÇA LIMA** - Professor Fundamental I/25h, **GEANE MARIA CORREIA DO NASCIMENTO** - Professor Fundamental I/25h, **JOSÉ ROSENILDO NASCIMENTO** - Professor Fundamental I/25h, **JOSEFA MARIA DA SILVA** – Professor Fundamental I/25h, **MARIA GRACIETE LOPES DA SILVA** - Professor Fundamental I/25h.

Roteiro – AL, 24 de abril de 2024.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito do Município de Roteiro/AL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:C41BAFE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 1001122800062023 I.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje

EXTRATO DO Contrato n° 1001122800062023 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo:1001122800062023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: RICARDO JORGE DE SOUSA CAVALCANTE, CPF nº 030.480.594-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIG-EDUCALAJE.
VALOR: R$ 36.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José da Laje(AL), 22 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

RICARDO JORGE DE SOUSA CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:179591E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001122800062023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIG-EDUCALAJE.

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **1001122800062023** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Professor Doutor RICARDO JORGE DE SOUSA CAVALCANTI, CPf nº 030.480.594-74, com endereço na Rua Aureliano Teixeira de Vasconcelos, nº 211, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-430, pelo valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso VI da Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993.

São José da Laje/AL, 22 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:81BCDD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSE e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. A cotação será utilizada para fundamentar novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 22 de abril de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A6D5EDD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº007.002.010424 cujo objeto é **contratação de sistema para planejamento de compras e controle de atas de registro de preço e contratos administrativos.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 02 (dois) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:F19BC040

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 001.002.190124;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.008/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera e, demais veículos que venham ser incorporados.
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.008/2024 fica REVOGADO em decorrência do ofício recebido da Secretaria Municipal de Administração, sendo necessário ajustes no Termo de Referência. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

São José da Tapera/AL, 24 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:673D9AE8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº. 02/2023

O Município de São José de Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 100 casas populares para as áreas urbanas e rurais do município de São José da

Tapera/AL, que foi declarada como vencedora a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21.

São José da Tapera/AL, 24 de abril de 2024.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9643A7C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA N° 04/2024 04/03/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, VIII da Lei n° 955, de 21 de dezembro de 2020.

Considerando o Processo n° 002/01/2024, bem como o Parecer de n° 04/03/2024, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1° Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte da (ex segurada Maria José da Silva Santos - óbito 03/02/2024), requerido por **José Rubens Amâncio dos Santos**, inscrito no CPF/MF 460.746.004-49), tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos - Art.40, §2° da CF c/c os artigos o, 27 e 28 da lei Municipal n°955 de 21/12/2020 (Regime Próprio de Previdência do Município de São Luís do Quitunde), para a sua concessão;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde - AL, de 04 março de 2024

THIAGO ROGÉRIO F DE MENEZES
Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:39B820F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, § 4.º DA LEI MUNICIPAL 955/2020 - PROFESSOR – INTEGRAL

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0005/2024

São Luís do Quitunde / AL, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 4.º da Lei Municipal 955/2020 - Professor - Integral, em favor do(a) servidor(a) **MARIA ISABEL SANTOS GOES DE LIMA**.

O Diretor Presidente do **Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 4.º da Lei Municipal 955/2020 - Professor - Integral a servidora **MARIA ISABEL SANTOS GOES DE LIMA**, portadora do RG 98001327381, SSP/AL, CPF 260.012.764-04, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR DO 6 AO 9 ANO-20H**, Classe **K**, Nível **NIVEL II ESP LETRA I**, referência **P**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 978**, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II,III, IV, V, e §§ 1º, 2º, 3.º, 4º, e § 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 038/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:E3F5F346

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART 40 § 1º, III "A", DA CF [DIREITO ADQUIRIDO]

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0007/2024

São Luís do Quitunde / AL, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art 40 § 1º, III "a", da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ERENILDA AMANCIO DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art 40 § 1º, III "a", da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) ERENILDA AMANCIO DA SILVA, portador(a) do RG 503499, SDS/AL, CPF 035.129.844-44, Efetivo, no cargo de AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAL I, Classe PADRAO, Nível Nivel I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 259, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 004/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente
IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:C3E8312C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.362/0001-00

Objeto termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 17/2023, para a contratação de empresa para administração do sistema de cartões de benefício para o Programa EJA Municipal da Prefeitura Municipal de Satuba/AL

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual.
Celebração: 28/03/2024
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Marco Aurelio Pavan

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:01C27824

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba/AL, **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo ao contrato nº 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviços de Engenharia para Recuperação de Trecho de Drenagem no Povoado Recantos, localizado no Município de Satuba/AL, originário do Termo de Adesão nº 06/2023**.**

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a Empresa **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.685.315/0001-02**, estabelecida na Rua Jose Rodrigues dos Santos s/n – Centro – Messias/AL.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Satuba/AL, 15 de fevereiro de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024 – Processo nº 452/2024 – Procedimento de Contratação: Termo de Adesão nº 06/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: ***META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.685.315/0001-02*** *– Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de* ***R$ 403.843,17 (quatrocentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)****, por força deste instrumento recebe um acréscimo de* ***R$ 65.327,72 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)****, que corresponde a* ***16,18%%****, que passará consequentemente para um valor tota de* ***R$ 469.131,68 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.***

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:91905F55

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba/AL, **AUTORIZO** a elaboração do PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato nº 17/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para administração do sistema de cartões de benefício para o Programa EJA Municipal da Prefeitura Municipal de Satuba/AL

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a empresa **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.362/0001-00 e estabelecida na Praça Poeta Clodoaldo de Alencar, n° 50, sala 210, Grageru, Aracaju/ SE.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Satuba/AL, 28 de março de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba/AL, para prorrogação de prazo ao contrato nº 022/2021, cujo objeto é prestação de serviço de fornecimento de links dedicados de internet por meio de fibra óptica destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Satuba/AL, AUTORIZO a elaboração do terceiro Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do terceiro termo aditivo com a Empresa **OPTIMA TELECOMUNICAÇOES E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.644.620/0001-04**, sediada na Rua Alagoas, nº 98 – Centro, CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL.

Satuba/AL, 05 de Abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:40C4196D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2024

Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – Satuba/AL CNPJ 12.200.333/0001 – 43
Tel: 3266-1144 e 3266-1483 e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 20/2024

O Prefeito do Município de Satuba - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 516 de 23/02/2024.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei municipal (nº 516 de, 23 de fevereiro de 2024), para o triênio de 2024 a 2026 (três anos).

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Analucia Martins do Nascimento
Suplente: Jane Cley costa dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vera Maria da Conceição
Suplente: Lívia Jatobá Ramirez

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Vania Soares de Mendonça César
Suplente: Ana Márcia Lins de lira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Valeria da SilvaAGENTE ADMINISTRATIVO- SMS
Suplente: Verônica Beril Margalhães Lima.....VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA- SMS
Titular: Elione Lopes dos SantosRECEPCIONISTA - UBS 06
Suplente: Francieli Suelen da Silva Candido..... AGENTE DE SAÚDE - UBS 06
Titular: Erica Georgina Teles Mendonça NUTRICIONISTA DO CAPS
Suplente: Mirelli Ferreira de Lima..... AGENTE DE SAÚDE- UBS 05

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: Adalberon Clemente da Rocha Associação Casa Padre Cicero
Suplente: Lucenildo Barbosa de SouzaAssociação Casa Padre Cicero
Titular: Maria Socorro de Lima.....Grupo da Melhor Idade
Suplente: Maria da Conceição Santos Machado Grupo da Melhor Idade
Titular :Vera Lucia dos Santos Silva Ong Anjos do Resgate
Suplente: Maria Elisabete Verçosa da Silva Ong Anjos do Resgate
Titular: Laura Maria Gomes do Nascimento Instituto Abrace
Suplente: João Paulo Ferreira PontesInstituto Abrace
Titular: Cicero de Lima Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: José Marques Flor Sindicato Rural dos Trab. Rurais
Titular: Flávia Ariana Alves de L.Santos..... Associação do Cond. Recantos das R .
Suplente: Lenam Wagner Nascimento Batista Associação do Condomínio Recantos das Rosas :

:
Observação:

Ficando para a vaga de suplentes, caso haja três faltas consecutivas ou desistência de algum membro do **SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE OS SEGUINTES NOMES:**

Claudeilton Horácio dos Santos _ TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Josivaldo Bastos _ AGENTE DE SAÚDE
:

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Satuba, 23 de abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:A08CDE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2021

Fundamento Legal: art. 57, § 2º da Lei 8666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e OPTIMA TELECOMUNICAÇOES E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.644.620/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 022/2021, para prestação de serviço de fornecimento de links dedicados de internet por meio de fibra óptica.

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 05/04/2024;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Francis Regis da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4EC4185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

Adesão nº 06/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Contratação de empresa para realização de Requalificação de Praça José Ferreira da Rocha Lima no Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada – META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02.

Valor Registrado**: R$ 502.342,70** (quinhentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Firmado em: 11/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F08EEBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

Adesão nº 06/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Contratação de empresa para realização de Reforma do Estádio Municipal Benigno Acioly no Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada – META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02.

Valor Registrado**: R$ 1.493.888,06** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Firmado em: 11/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:21B5E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

Adesão nº 06/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Contratação de empresa para realização de Execução de Manutenção de Prédios Públicos no Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada – META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02.

Valor Registrado**: R$ 519.003,12** (quinhentos e dezenove mil, três reais e doze centavos).

Firmado em: 11/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F36EBF13

SECRTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2024 (RERRATIFICAÇÃO)

*TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 11/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA E A EMPRESA **JRV ENGENHARIA EIRELI**.*

*O **MUNICÍPIO DE SATUBA**, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n – Centro, inscrito no CNPJ 12.200.333/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diógenes José Neto de Amorim**, e de outro lado, a empresa **JRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.486.271/0001-67**, sediada no endereço Loteamento Ares do Sol, nº s/n – Conjunto Antônio Rodrigues Calheiros – Centro – Messias/AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **José Rinaldo de Morais Junior**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 4482/2023, concordam em rerratificar o Contrato 11/2024, nas condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Retificar a Cláusula Segunda do Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação em paralelepípedo do Conjunto Portal dos Gregórios, no Município de Satuba/AL, para corrigir o regime de execução, por força do despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
2.1 A Cláusula Segunda do Contrato 11/2024, passa a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
*O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço unitário**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº **01/2023**, do tipo **menor preço**.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo.
*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e CONTRATADA.*

Satuba – AL, 19 de abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratante

JOSÉ RINALDO DE MORAIS JUNIOR
Contratada

JRV ENGENHARIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:34A67115

SECRTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024
*Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024 – Processo nº 4482/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço 01/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II § 1º) – Contratada: empresa **JRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.486.271/0001-67** – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente termo aditivo a readequação da proposta de preços, no tocante aos dos itens* 1.3, 3.1, 4.1, 4.2, 4.5, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3, 7.5, *com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de* **R$ 2.410.622,28 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos),** *por força deste instrumento passará consequentemente para* **R$ 2.396.061,99 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos).** *O percentual de decréscimo corresponde **a 0,60%. Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE***

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8AA9AC7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03150026/2024
Pregão Eletrônico nº: 010/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo utilitário, tipo Pick-Up 4x2, visando atender às necessidades do Programa Saúde da Família – PSF.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 09/05/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F5BB79AB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO SESSÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 11010104/2023 - Tomada de Preços nº 18/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, informa que no dia 26 de abril 2024, às 10:30 horas será realizada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preços acima mencionada. Senador Rui Palmeira – AL, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A4183C97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 11 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕESOBREANULAÇÃODEEDITAL E SEUS RESULTADOS E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOIRREGULARACERCADAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIADAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE TEVE RESULTADOSEM ATENDIMENTOAOSREQUISITOS MÍNIMOS DAS LEIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA BEM COMO DO DECRETO 20/2022 DO MUNICÍPIO DE TANQUE DARCA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DARCA/AL,deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais;

CONSIDERANDOo dispostonoDecretoMunicipal20/2022 do Município de Tanque D´Arca/AL que prevêem seu art. 13queaComissão Central para eleição deve ser designada pelo Poder Executivo e não há quaisquer designação desta Comissão pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDOque nos termos do art.5 do DecretoMunicipal20/2022aseleçãopara o exercício de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto das Instituições de Ensino mantidas pelaRede Pública Municipaldeve se darmediante designação do Prefeito Municipale esta é inexistente;

CONSIDERANDOo disposto noDecretoMunicipal20/2022 do Município de Tanque D´Arca/AL que prevê em seu art13§ 1ºque dispões que não poderão compor Comissão Central, candidatos ao processo seletivo das unidades de ensinoe tendo uma das candidatas composto a comissão Central;

CONSIDERANDOque nos termos do Art. 8 do Decreto Municipal 20/2022 que o edital para candidatura à diretoria das escolas municipais deve serdeflagrado por Editale deve aindaser publicado no Diário Oficial dos Municípios e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como emtodasasInstituiçõesdeEnsinomantidaspelaRedePúblicaMunicipale que não houve quaisquer publicidade do edital01/2023 nem o mesmo foi lançado em consonância e atendimento aos demais artigos do Decreto Municipal 20/2022;

CONSIDERANDOainda que o cronograma previstono edital01/2023jáeivado de nulidades e víciosnão fora respeitado;
CONSIDERANDOa ausência de processo administrativo que culminou no edital 01/2023, de autorização pelo chefe do executivo e sua ciência através de procedimento judicial bem comoconstatado irregularidades insanáveisna deflagração do edital, sua publicidade e resultado;

CONSIDERANDOque a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDOqueaanulaçãopodeserfeitapela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999

DECRETA

Art. 1º- Anulaçãoe, por consequência, tornasem efeitoo Edital 01/2023 e seu resultado, quehabilitou e elegeu a Diretoria Municipal das Escolas Muncipais do Município de Tanque D´Arca/AL, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos deste procedimento;
Art. 2º-Ficam osDiretoresresultantes doEdital 01/2023,exoneradose afastadosimediatamente das funções designadas;
Art. 3º-Ficaa cargo doChefe do PoderExecutivo a nomeação deDiretoriaprovisóriapara as unidades municipaisaté resultado das novas eleiçõesque deverão serconvocadas com a máxima urgência.
Art.4º.Ficamconvocadasnovas eleiçõespara o exercício da Diretoria nas Escolas Municipais de Tanque D´Arca/AL,imediatamente,com edital a ser deflagrado e autorizadopelo Chefe do Executivo em prazo máximo de 45 diasa contar da data de publicação deste decreto;

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tanque Darca/AL,24 de abrilde 2024

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DD6D5DA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA/AL - IPREV
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o aviso de cotação de preços para aquisição de Mobiliário (Móveis e Utensílios) que serão destinados a sede do Instituto de Previdência, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência.
TIPO: BAIXO VALOR
REGÊNCIA: ART. 75, LEI Nº 14.133/21
LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo nesta publicação abaixo e enviar as cotações no email: fps.taquarana@gmail.com.
O período de apresentação de propostas dos interessados é de 03 (três) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 24/04/2024 a 26/04/2024.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:10FFC9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REFERENCIA Nº. 002/2024

1.OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **"Aquisição de móveis mobiliário atinente ao uso dos servidores que atuam no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV ."**

Os serviços compreendem: A instalação desses moveis para usufruto dos servidores
Públicos lotados do IPREV Taquarana.

2 . DO OBJETIVO
O objetivo desta contratação é garantir o bom funcionamento da Unidade Gestora do IPREV TAQUARANA, de tal forma atender as demandas dos trabalhos internos e de atendimento aos servidores ativos e inativos, e população em geral do município de Taquarana/AL.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário a aquisição dos móveis para atender as nessidades do melhor ambiente de trabalho para os servidores que atuam no dia a dia junto ao IPREV, e substituir a antiga mobília já praticamente deteriorada que existe na sede do instituto.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto contratado compreende a aquisição de móveis mobiliário para compor os bens do IPREV TAQUARANA.
No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Seja para testes ou reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referencia.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.922/21, de 30/12/2021, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS
A estimativa dos custos dos serviços/bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores qualificados para tal fim, conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Birôs p/ escritório, medindo 1,20 x 0,60	04	522,00	2.088,00
02	Cadeiras p/ escritório com rodas e com braços	02	895,00	1.790,00
03	Cadeira presidente p/ escritório com rodas	01	925,50	925,50
04	Cadeiras fixas para escritório	03	289,00	867,00
05	Armário baixo em madeira com duas portas	02	510,00	1.020,00
06	Mesa para reunião	01	599,00	599,00
07	Armário semi aberto em madeira com prateleiras em cima e duas portas em baixo	01	911,00	911,00

Valor Médio: R$ 8.200,50 (oito mil, duzentos reais e cinquenta centavos)

7. DOS PRAZOS
A empresa contratada deverá entregar os serviços/produtos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com sua proposta apresentada.
Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

8. GARANTIA
Os serviços/produtos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

9. DO PAGAMENTO
O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo IPREV TAQUARANA.
Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer das certidões solicitadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).
O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
Será designado servidor Público Municipal o **Sr. JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS, portaria de nº 2204-001/2024**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.20154 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
185 Red.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia e Edital com seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos.
Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:
Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:
atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município de Taquarana/AL, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Taquarana/AL;
Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando deste serviço/equipamento, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Taquarana/AL, 22 de abril de 2024

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro
IPREV Taquarana

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:739630C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA IPREV Nº. 1502-001/2024

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor **JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS,** de CPF nº. **094.106.524-30**, como **FISCAL DE CONTRATO**, sem caráter remunerativo para atuar nos processos de licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV;

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquarana – Alagoas, 15 de fevereiro de 2024

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:83DC80AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA IPREV Nº. 1502-002/2024

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor **ISAAC LAMEQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** de CPF nº. **714.680.854-54**, como **COORDENADOR DE COMPRAS,** sem caráter remunerativo para atuar nos processos de licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV;

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquarana – Alagoas, 15 de fevereiro de 2024

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9C302142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA IPREV N.º 007/2024

Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021 (Servidor Aposentado)

Ato/Portaria IPREV nº 007/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte- Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021**

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) aposentado (a) ANELITA FLORENCIO DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do RG 932521, SSP/AL, CPF 700.098.644-15, SSP/AL, Efetivo, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Matrícula Funcional 1621, nos termos do Artigo 40, § 7˚ da Constituição Federal/88, Artigo 23, §§ 1˚, 2˚, 3˚, 4˚, 5˚ e 6˚ da Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 726, de 29 de Dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, número 01/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I – JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, cônjuge, portador(a) do RG nº 974271 SSP/AL e do CPF nº 431.906.854-87, nascido(a) em 10 de maio de 1966, com duração **vitalícia,** nos termos do art. 27, §3º, VI da Lei Municipal 726/2021, **a contar da data do óbito em 26/02/2024**, conforme art. 27, I.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30, da Lei Municipal Vigente nº 726/2021 e art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, em 01 de abril de 2024.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6683D8C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, fiscal administrativo e seu respectivo substituto para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de água, bem como a execução dos serviços de energia elétrica e telefone, em sua respectiva secretaria municipal, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Rayanne dos Santos,** inscrita na cédula de identidade sob o nº 38592657 SESP/AL, e CPF nº 123.281.134-35 e **matrícula nº 304307677** – Fiscal;
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 035/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rayanne dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicada por incorreção

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F18EE50E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a compor o Processo nº 12928/2024, que tem como objeto a aquisição de **Bolsa para Ostomia Intestinal** e Adjuvantes para Ostomia, conforme listado a seguir:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	KIT	150	Bolsa de apresentação em KIT(duas peças), com base adesiva plana em formato oval, acople de 70 mm, recortável de 10-65mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior. Possuindo flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base e Bolsa coletora para colo/ileostomia, opaca, drenável, com janela de inspeção para visualização do estoma, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano e fechamento em envelope com velcro. Sistema de acople audível por um click.	COLOPLAST
2	UND	125	Bolsa para estoma intestinal pediátrica drenável – plástico anti-odor, transparente atóxica, barreira de resina sintética protetora da pele, com filtro de carvão ativado e peça base adesiva plana de resina sintética com dupla camada de adesivo microporoso, recortável de 10 a 55 mm.	COLOPLAST

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 29 de abril de 2024 (segunda-feira).

Arapiraca, 24 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:897D76D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS N° 01/2024.

CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Mediadores Educacionais conforme Edital/SEMED nº 01/2024 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos classificados – reserva técnica - no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Mediadores Educacionais conforme Edital/SEMED nº 01/2024, para contratação por tempo determinado e cadastro reserva consoante lista de Classificados/Convocados **ANEXO I.**
Art. 2º. Os candidatos acimas mencionados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, entre os dias 29 e 30 de abril do corrente ano, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados, devidamente acondicionados em envelope:

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO);
• CPF;
• ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)
• PIS/PASEP;
• PROVAS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO;
• RESERVISTAS (HOMENS);
• RG;
• TÍTULO DE ELEITOR;
• CERTIDÃO DE ANTECIDENTES CRIMINAIS (Lei nº 14.811/2024 que altera a Lei nº 8.069/1990);

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.
Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de abril de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	**Candidato(a)**	**Nascimento**	**Nota**
46	**MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA**	**24/12/1980**	**40**
47	**PAULA ALVES CAVALCANTE**	**07/02/1978**	**40**
48	**MARIA APARECIDA MIRA DA SILVA FERRAZ**	**17/07/1982**	**40**
49	**LUANA MARIA DA SILVA**	**04/08/1984**	**40**
50	**MÔNICA MARTINS DE SOUZA**	**02/01/1986**	**40**
51	**MÔNICA GICELMA SILVA SANTOS**	**05/10/1986**	**40**
52	**TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA**	**14/11/1987**	**40**
53	**DAIANA CARLA DE OLIVEIRA MOREIRA**	**04/04/1992**	**40**
54	**BÁRBARA TRAJANO TOLENO**	**04/04/1995**	**40**
55	**THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS**	**26/04/1999**	**30**
56	**LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA**	**04/07/1978**	**30**
57	**LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA GOMES**	**24/03/1979**	**30**
58	**ANA MIRE SILVA DE LIMA**	**25/06/1987**	**30**
59	**FLAVIANE LIMA DOS SANTOS**	**17/03/1990**	**30**
60	**LÂNIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA**	**19/06/1994**	**30**
61	**JOSEANE FERNANDES SANTOS**	**12/08/1996**	**30**
62	**JEYSSABEL PEREIRA DE SOUZA**	**21/04/2000**	**30**
63	**REGINA MARIA DA SILVA LIMA**	**19/05/1965**	**30**
64	**ELISABETE MARIA DOS SANTOS ANGELINO**	**28/08/1970**	**30**
65	**ELENICE MARIA DE ARAUJO**	**29/12/1974**	**30**
66	**EDILÂNIA SANTOS DA SILVA**	**05/02/1976**	**30**
67	**JOSIENE DOS SANTOS**	**08/06/1976**	**30**

CANDIDATOS CLASSFICADOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – ANOS INICIAIS

56	**VANDERLI RODRIGUES FIGUEIREDO**	**16/08/1985**	**40**
57	**MARIA VALDETE SILVA DE LIMA**	**06/05/1994**	**40**
58	**TAYLA MARIA DA SILVA**	**31/05/1994**	**40**
59	**CATHARINE GOMES JURUBEBA SILVA**	**05/05/1996**	**40**
60	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**	**19/08/1976**	**30**
61	**MARIA ZILMA DE LIMA**	**01/06/1979**	**30**
62	**MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA**	**09/04/1982**	**30**
63	**EDILENE FERREIRA DA SILVA**	**30/04/1985**	**30**
64	**ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS**	**06/04/1987**	**30**
65	**LEONARDO ELIAS VIEIRA**	**09/12/1987**	**30**
66	**FLÁVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO**	**10/05/1991**	**30**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – MONITORES (TEMPO INTEGRAL)

Classificação	**Candidato(a)**	**Nascimento**	**Nota**
18	SAMYRES DA SILVA VIEIRA LOPES	26/05/1995	40
19	ADRIELE GOMES DA SILVA	09/05/1999	40
20	LUCINEIDE DA SILVA CORREIA	04/03/1980	30
21	ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS	05/03/1984	30

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9D24E81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES MEDIADORES EDUCACIONAIS EDITAL/SEMED N° 03/2024.

CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Mediadores Educacionais conforme Edital/SEMED nº 03/2024 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Mediadores Educacionais conforme Edital/SEMED nº 03/2024, para contratação por tempo determinado e cadastro reserva consoante lista de Classificados/Convocados **ANEXO I.**
Art. 2º. Os candidatos acimas mencionados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, entre os dias 26, 29 e 30 de abril do corrente ano, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados, devidamente acondicionados em envelope:

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO);
• CPF;
• ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)
• PIS/PASEP;
• PROVAS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO;
• RESERVISTAS (HOMENS);
• RG;
• TÍTULO DE ELEITOR;
• CERTIDÃO DE ANTECIDENTES CRIMINAIS (Lei nº 14.811/2024 que altera a Lei nº 8.069/1990);

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.
Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de abril de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

ANEXO 1				
CLASSIFICADOS / CONVOCADOS				
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA**
1	ADJANE BEZERRA DO NASCIMENTO	20/01/1979	###.006.914-##	132,0
2	JUCIELMA DOS SANTOS BEZERRA	13/02/1984	###.350.454-##	130,0
3	ANA JOICE DA SILVA LIMA	18/09/1986	###.898.105-##	102,0
4	CLAUDICEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	31/08/1983	###.075.994-##	90,0
5	EDILENE FERREIRA DA SILVA	30/04/1985	###.685.954-##	88,0
6	MERCIA TAVARES BARROS GOMES	30/06/1985	###.598.404-##	88,0
7	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	01/11/1968	###.669.734-##	86,0
8	MARIA SAÚDE DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1989	###.768.538-##	81,0
9	MARINICE SANDES DA SILVA	16/05/1962	###.426.404-##	80,0
10	ELIANE DE SOUZA SILVA	03/03/1981	###.875.305-##	73,0
11	SAMYRES DA SILVA VIEIRA	26/05/1995	###.813.440-##	73,0
12	GICÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1985	###.230.147-##	67,0
13	COSMA MARIA DA SILVA REIS	20/04/1985	###.532.894-##	66,0
14	FRANCINETE MARQUES DOS SANTOS	15/05/1974	###.826.084-##	64,0
15	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	17/08/1973	###.264.524-##	62,0
16	TAIZA LIMA DA CUNHA	11/02/1984	###.940.054-##	62,0
17	LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA GOMES	24/03/1979	###.044.475-##	61,0
18	ADILSON ROGRIGUES DA SILVA	28/10/1986	###.059.074-##	61,0
19	AMANDA ANGÉLICA P. DE LIMA	08/04/1994	###.716.144-##	61,0
20	CARLOS DOS SANTOS DIAS	05/02/1996	###.485.834-##	61,0
21	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	09/08/1960	###.315.304-##	60,0
22	ROZA AMELIA GONÇALVES LIMA	19/02/1972	###.251.804-##	60,0
23	ANA PAULA PIRES DE SANTANA	02/09/1982	###.862.944-##	60,0
24	MARIA ILMA DA SILVA LIMA	04/09/1990	###.026.214-##	60,0
25	DAYANE LOHANE RODRIGUES SILVA	05/05/1994	###.722.684-##	60,0
26	MARIA EULINETE DE OLIVEIRA	13/01/1966	###.225.404-##	56,0
27	EDILANIA SOARES BERNARDO	26/08/1979	###.052.164-##	56,0
28	JANAINA DA SILVEIRA RAMOS BEZERRA	02/04/1992	###.508.114-##	56,0
29	GABRIELA DE ALMEIDA	25/07/1998	###.638.014-##	56,0
30	DIVANEIDE KATIA COSTA DA SILVA	01/07/1979	###.276.045-##	55,0
31	GENILDA ARAÚJO LIMA	01/02/1994	###.494.054-##	53,0
32	MARIA NATALIA MONTEIRO DE LIMA	18/10/2001	###.933.454-##	53,0
33	ERIVALDO PEREIRA GOMES	16/01/1994	###.184.794-##	51,0

34	STHEFANY DOS SANTOS LIMA	29/01/1999	###.719.344-##	51,0
35	MARCIA AGRICIO DOS SANTOS	22/04/1977	###.313.178-##	50,0
36	EMICELANIA DE BRITO FEITOZA	23/04/1980	###.278.034-##	50,0
37	KATIANE CORREIA SILVA	29/12/1982	###.100.434-##	50,0
38	MARIZA DA SILVA ROCHA	21/03/1990	###.011.954-##	50,0
39	ANA CAROLINE ALBUQUERQUE DA SILVA	19/12/1993	###.349.324-##	46,0
40	CATHERINE GOMES JURUBEBA SILVA	05/05/1996	###.896.454-##	46,0
41	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA	31/08/1996	###.631.094-##	45,0
42	JANILE GOMES DA SILVA	19/02/1998	###.484.454-##	45,0
43	CLECIA DA SILVA SANTOS	01/08/1999	###.748.374-##	45,0
44	LUCIANA SILVA	19/11/1976	###.920.065-##	44,0
45	MARCIA MARIA DA SILVA	05/06/1978	###.362.954-##	44,0
46	FLAVIA DE MELO SOUSA	26/06/1983	###.535.764-##	44,0
47	ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS	06/04/1987	###.419.624-##	44,0
48	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	25/04/1977	###.890.994-##	43,0
49	VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	05/10/1968	###.348.554-##	40,0
50	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	21/06/1969	###.331.584-##	40,0
51	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	08/05/1973	###.555.134-##	40,0
52	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/03/1976	###.142.584-##	40,0
53	ANGELA KELINE PEREIRA SANTOS	26/04/1980	###.846.364-##	40,0
54	MARIA KATIA TEODORO RICARDO	10/03/1981	###.734.154-##	40,0
55	MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS	09/04/1982	###.442.334-##	40,0
56	ROSINEIDE BEZERRA DE SOUZA DIAS	25/06/1982	###.975.244-##	40,0
57	MARIA REJANE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/01/1984	###.492.574-##	40,0
58	ELIELSA RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	23/03/1984	###.520.582-##	40,0
59	LUCIENE ALVES DE SOUZA	18/09/1984	###.630.894-##	40,0
60	GILVANETE GONÇALVES	04/11/1984	###.440.274-##	40,0
61	LÍVIA SUZANA DE OLIVEIRA	19/09/1985	###.254.104-##	40,0
62	TATIANE NASCIMENTO DE SÁ	10/07/1987	###.766.124-##	40,0
63	CLAUDIANA DOS SANTOS VIEIRA DIAS	06/05/1989	###.937.708-##	40,0
64	DIRLEY ROCHA ALVES	09/05/1992	###.178.084-##	40,0
65	TAYLA MARIA DA SILVA	31/05/1994	###.395.614-##	40,0
66	MAIANE DIAS DE SOUZA	22/10/1995	###.322.964-##	40,0
67	NAYARA GOMES DE MENEZES	24/11/1996	###.776.914-##	40,0
68	GEYDE DARLLY MELO PEREIRA	22/04/1997	###.692.664-##	40,0
69	MAYANY GONÇALVES BEZERRA DOS SANTOS	14/10/1997	###.965.514-##	40,0
70	JACKELINE MARQUES DE SILVA	18/06/1998	###.498.985-##	40,0
71	MARIA CICERA RAIMUNDO GALDINO	25/05/2019	###.779.704-##	40,0
72	CARLEANE DA SILVA COSTA	01/06/1984	###.921.594-##	39,0
73	DILCA MARQUES DOS SANTOS BARROS	28/04/1969	###.770.524-##	36,0
74	VALQUIRIA RODRIGUES MOREIRA	13/02/1986	###.305.814-##	35,0
75	EDILENE FERREIRA DE SANTANA	09/12/1979	###.008.604-##	30,0
76	MARIA TATIANE DA SILVA ALVES	10/07/1987	###.358.997-##	30,0
77	MICHELLE BERNARDO DE SOUZA	21/03/1990	###.104.194-##	30,0
78	MARCIA ALVES DELGADO	15/04/1995	###.826.084-##	27,0
79	GISELE CLOTILDE PEREIRA DA SILVA	12/03/1985	###.062.754-##	26,0
80	LANUZIA MOREIRA DA SILVA BARROS	28/03/1983	###.756.314-##	25,0
81	CICERA ELIZANGELA RODRIGUES ALENCAR	08/11/1978	###.413.814-##	24,0
82	LUCICLEIDE NUNES DE MELO	05/03/1986	###.793.904-##	20,0
83	KATIA DOS SANTOS NUNES	07/07/1990	###.368.334-##	20,0
84	EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA	14/01/1973	###.025.424-##	18,0
85	TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA	14/11/1987	###.905.444-##	18,0
86	RODRIGO EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	27/01/1989	###.931.314-##	17,0
87	DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	24/07/1978	###.874.684-##	16,0
88	WANESSA GOMES GONÇALVES	26/11/1982	###.386.764-##	16,0
89	JANAINA DA SILVA GADI	24/04/1983	###.766.144-##	16,0
90	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	05/09/1979	###.012.264-##	15,0
91	IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS	18/08/1984	###.475.924-##	15,0
92	EDICARLA CORDEIRO MOREIRA	19/03/1987	###.963.094-##	15,0
93	MARIA CRISTINA M. LIMA BEZERRA	18/01/1987	###.063.114-##	14,0
94	SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	28/11/1967	###.790.644-##	13,0
95	HELENA DAS NEVES CAVALCANTE	07/12/1982	###.090.224-##	12,0
96	SHEILA NOBRE DA SILVA SANTOS	16/03/1980	###.024.464-##	11,0
97	JAQUELINE BEZERRA SILVA MARQUES	06/09/1987	###.736.334-##	11,0
98	DAIANA CARLA DE OLIVEIRA	04/04/1992	###.296.594-##	11,0
99	PRISCILA CARVALHO RAMOS CRISTO	18/06/1994	###.783.574-##	11,0
100	ANA LEILA DE OLIVEIRA BARROS	18/10/1965	###.519.184-##	10,0
101	MARIA LÚCIA ALVES TEIXEIRA	27/09/1969	###.460.345-##	10,0
102	MARIA JEANE VIEIRA SILVA	26/01/1975	###.439.184-##	10,0
103	LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1978	###.754.434-##	10,0
104	MARIA ROSIVANE GOMES DOS SANTOS	22/11/1980	###.420.074-##	10,0
105	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	08/12/1982	###.216.824-##	10,0
106	JOYCE JUREMA DOS SANTOS	11/09/1983	###.264.034-##	10,0
107	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1983	###.759.704-##	10,0
108	LEILIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22/02/1986	###.062.744-##	10,0
109	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	26/03/1986	###.834.464-##	10,0
110	VALESKA TIBURTINO DE QUEIROZ	19/06/1988	###.361.084-##	10,0
111	LAIS GOMES DOS SANTOS	23/03/1991	###.009.775-##	10,0
112	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	29/05/1992	###.046.064-##	10,0
113	ADRIELLY BEZERRA DE ARAUJO	31/01/1993	###.560.004-##	10,0
114	MARIA BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1997	###.183.665-##	10,0
115	ROSILENE TAVARES DE ANDRADE	22/08/1976	###.010.834-##	6,0
116	MARIA DE FÁTIMA CORREIA MENDES	16/05/1968	###.903.614-##	5,0
117	JANAÍNA GONÇALVES MENDES	08/05/1988	###.059.344-##	5,0
118	ELÍDIO DA SILVA MOREIRA	27/04/1989	###.505.704-##	5,0
119	AMANDA GOMES DOS SANTOS	06/03/1994	###.261.814-##	5,0
120	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	03/01/1963	###.950.924-##	0,0
121	TELMA LUCIA DOS SANTOS	10/03/1970	###.279.984-##	0,0
122	ROSILDA BARBOSA	23/10/1971	###.857.154-##	0,0

123	ANA MARIA FERREIRA	12/03/1973	###.882.434-##	0,0
124	SILVANIA MOREIRA	26/06/1973	###.614.714-##	0,0
125	FRANCINEIDE MARQUES DOS SANTOS	15/05/1974	###.033.994-##	0,0
126	EDILÂNIA SANTOS DA SILVA	05/02/1976	###.390.574-##	0,0
127	MARIA PATRICIA DE SOUZA SANTOS SILVA	20/08/1976	###.778.904-##	0,0
128	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/09/1976	###.606.154-##	0,0
129	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/01/1977	###.827.224-##	0,0
130	ALBERTINA DOS SANTOS TOMAZ	10/05/1979	###.028.464-##	0,0
131	LUCINEIDE DA SILVA CORREIA	04/03/1980	###.792.824-##	0,0
132	ANDREA RODRIGUES DE SOUZA	02/04/1980	###.076.044-##	0,0
133	JANIELE DE FRANCA MARTINS	13/01/1981	###.586.504-##	0,0
134	RAQUEL NUNES BEZERRA	24/11/1982	###.764.824-##	0,0
135	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	07/05/1983	###.478.844-##	0,0
136	SIMONE RAMALHO DA SILVA	12/08/1983	###.953.254-##	0,0
137	MARCIA MOREIRA	16/09/1983	###.855.644-##	0,0
138	EMANUELA VIDAL DE SOUZA	21/01/1984	###.395.444-##	0,0
139	MARIA JERLANE ARAUJO DA SILVA	17/06/1984	###.302.004-##	0,0
140	LUANA MARIA DA SILVA	04/08/1984	###.113.644-##	0,0
141	KAREN ALLANA M. MELO SILVA	04/04/1985	###.547.854-##	0,0
142	ELISLÂNIA MORAES DE BELARMINO	05/12/1985	###.474.484-##	0,0
143	AMANDA CASSEMIRO DUARTE	25/01/1986	###.096.594-##	0,0
144	FABIANA MARIA DOS SANTOS FONTES	27/02/1986	###.002.774-##	0,0
145	FLAVIA CRISTINA C. DA SILVA	12/04/1986	###.079.064-##	0,0
146	MARIA EDIJÂNIA DE MORAES	06/06/1986	###.767.304-##	0,0
147	ANA CLÉCIA DE MENEZES	01/07/1986	###.021.674-##	0,0
148	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	28/01/1987	###.932.555-##	0,0
149	MARIA JULIENE DOS SANTOS	09/09/1987	###.323.804-##	0,0
150	VANESSA MARIA MARTINS	05/04/1988	###.571.294-##	0,0
151	EDINELMA MARIA DA SILVA	15/04/1989	###.944.024-##	0,0
152	ANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS	19/11/1989	###.936.804-##	0,0
153	LILIANE PATRICIA BEZERRA DOS SANTOS	26/02/1991	###.229.174-##	0,0
154	MARIA SANDRA VIEIRA BARROS	16/03/1991	###.929.174-##	0,0
155	ROSENIR ALVES DE SOUZA	31/03/1991	###.621.084-##	0,0
156	MARIA JUCIMARA DE FRANCA SILVA	29/04/1991	###.598.045-##	0,0
157	ROSEANE DA SILVA SANTOS	15/07/1991	###.130.044-##	0,0
158	JULIANE CHRISTTI SANTANA SANTOS	17/08/1991	###.428.414-##	0,0
159	VANESSA DA SOLIDADE BEZERRA	25/04/1992	###.941.464-##	0,0
160	MAYRA CASTOR DE QUEIROZ	22/07/1992	###.945.145-##	0,0
161	MARIA DAIANA SANTOS TORQUARTO	06/11/1992	###.666.084-##	0,0
162	VANDERLEIA BEZERRA	25/02/1993	###.641.194-##	0,0
163	JORGE LUIZ MOREIRA	16/04/1993	###.291.914-##	0,0
164	SILVIA GILMARA DOS SANTOS	24/01/1994	###.610.654-##	0,0
165	MARIA LIDIANE FEITOZA DOS SANTOS	17/03/1994	###.759.374-##	0,0
166	LIZANDRA GOMES MARTINS	04/11/1994	###.708.764-##	0,0
167	CAMILA VIEIRA NUNES OLIVEIRA	15/12/1994	###.792.704-##	0,0
168	JANE RAFAELA PEREIRA DA SILVA	31/12/1994	###.826.154-##	0,0
169	NAYANE VIEIRA DA SILVA	06/06/1995	###.789.284-##	0,0
170	CARLEANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	12/07/1995	###.428.634-##	0,0
171	MONICA CORREIA GOMES	02/11/1998	###.421.294-##	0,0
172	GIRLEIDE GOMES DA SILVA	08/12/1998	###.555.864-##	0,0
173	GRASIELLE BANDEIRA DA SILVA	19/08/1999	###.997.824-##	0,0
174	RAYANE BERNARDO GOMES	02/04/2000	###.110.094-##	0,0
175	KAYLANE MENDES DA SILVA	28/08/2003	###.702.694-##	0,0

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E21089BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MEMORANDO Nº 0401002/2024
Maravilha/AL, 01 de abril de 2024.
A Excelentíssima Senhora
Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque
Prefeita do Município de Maravilha/AL

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.

Senhora Prefeita,
Solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos com objetivo de procedimentos de inseminação bovina.
A inseminação artificial é uma técnica de reprodução em que o sêmen de um outro touro é depositado no aparelho reprodutivo da vaca pelo homem, com a utilização de equipamentos específicos, com o objetivo de fecundar uma fêmea sem o contato físico do macho.
Para uma melhor análise de Vossa Excelência, segue anexo o Termo de Referência contendo as especificações técnicas mínimas para a referida contratação, solicitando autorização para abertura da dispensa em seu formato eletrônico, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa.
Face ao exposto, vimos solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para que seja formulado o procedimento de forma direta e com a maior brevidade para execução dos bens.

Respeitosamente,

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Agrário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.	
Setor / Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
Responsável pela demanda	Rui Fernando Souza Alves
Justificativa	A referida despesa é necessária visto que a inseminação artificial é uma técnica de reprodução em que o sêmen de um outro touro é depositado no aparelho reprodutivo da vaca pelo homem, com a utilização de equipamentos específicos, com o objetivo de fecundar uma fêmea sem o contato físico do macho.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A ser definido pela área competente.
Quantidade	1.025
Previsão de entrega, após celebração do contrato	05 dias úteis, após a celebração do contrato (emissão da nota de empenho de despesa).
Opção legal	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21 e IN SEGES 67/21.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Agrário

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 04010027/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário**,** vem nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento requerer:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RAÇA	QUANT.	UND.
01	SÊMEN PEAK ALTA TIKI-ET	HOLANDÊS	100	DS
02	SÊMEN PEAK ALTA FUZION-ET	HOLANDÊS	100	DS
03	SÊMEN PEAK ALTATRUSTWORTHY-ET	HOLANDÊS	150	DS
04	SÊMEN JX PEAK ALTALABAMBA 6-P-ET	JERSEY	30	DS
05	SÊMEN LLA IMPERIO FIV 371 BRIDA GILL	GIROLANDO	50	DS
06	SÊMEN BOLSONARO COND. FENIX FNIX 1956	GIR LEITEIRO	50	DS
07	SÊMEN BASA - VIA LACTEA BARTOLOMEU VIBA 227	GIR LEITEIRO	100	DS
08	LUVA COMUM PCT C/25UND	-	120	PCT
09	BAINHA FRANCESA PCT C/50UND	-	120	PCT
10	APLICADOR AUTOMATICO	-	05	UND
11	NITROGENIO LÍQUIDO	-	200	LT

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.
Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
O prazo de entrega dos produtos será até dia 31 de dezembro de 2024, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.
Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
DO RECEBIMENTO
Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser‒corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/e
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.
É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Habilitação Jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
OU
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maravilha/AL, em 01 de abril de 2024.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Agrário

Processo nº: 04010027/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.
Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.

DECLARAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso XIII art. 6°, da Lei 14.133, de 2021, bem como as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o procedimento ou limitar ou frustrar a competição ou a realização dos bem/serviços comuns, nos termos da Lei nº.14.133/2021.

Maravilha/AL, 01 de abril de 2024.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Agrário

Processo nº: 04010027/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.
Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.

DECLARAÇÃO

Em consonância com o inciso I, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 5º, inciso I, da IN SEGES 67/21, não será necessário a realização do estudo técnico preliminar tampouco de análise de risco uma vez que se trata de uma contratação de baixa complexidade e planejamento.

Maravilha/AL, 01 de abril de 2024.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Agrário

Processo nº: 04010027/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.
Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.

DESPACHO

Em atenção à solicitação da Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e a dispensa em seu formato eletrônico**, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 em ato contínuo determino:
Em conformidade ao art.7º da Lei 14.133/21, encaminho para o Setor de Compras para providenciar a Contratação direta em seu formato eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos, conforme disposições legais.
Ato contínuo, os autos deverão ser retornados ao Setor de Compras para divulgação do Aviso de Dispensa eletrônica.
Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete da Prefeita para a análise, ratificação e autorização da contratação em apreço.

Maravilha/AL, em 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

DECISÃO PELA OPÇÃO EM CONTRATAR PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROTOCOLO:	**Processo nº:** 04010027/2024
INTERESSADO:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário**
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.

Despacho

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial o documento de formalização de demanda, com a descrição do objeto, que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento visando à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina, bem como considerando as necessidades do serviço público, com fundamento no artigo 191 da Lei federal nº 14.133/2021, **DECIDO** que, a este procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, nos termos do inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante toda a sua vigência.

Maravilha/AL, em 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

Processo nº: 04010027/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.
Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina.
Nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, **RUI FERNANDO SOUZA ALVES**, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
O representante deste consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Maravilha/AL, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 004/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina no município de Maravilha/AL.
DATA DA SESSÃO
Dia **29/04/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 5
4. FASE DE LANCES. 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 7
6. HABILITAÇÃO.. 9
7. CONTRATAÇÃO.. 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

Processo Administrativo n° 04010027/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 29/04/2024
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e produtos específicos para inseminação bovina no município de Maravilha/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RAÇA	QUANT.	UND.
01	SÊMEN PEAK ALTA TIKI-ET	HOLANDÊS	100	DS
02	SÊMEN PEAK ALTA FUZION-ET	HOLANDÊS	100	DS
03	SÊMEN PEAK ALTATRUSTWORTHY-ET	HOLANDÊS	150	DS
04	SÊMEN JX PEAK ALTALABAMBA 6-P-ET	JERSEY	30	DS
05	SÊMEN LLA IMPERIO FIV 371 BRIDA GILL	GIROLANDO	50	DS
06	SÊMEN BOLSONARO COND. FENIX FNIX 1956	GIR LEITEIRO	50	DS
07	SÊMEN BASA - VIA LACTEA BARTOLOMEU VIBA 227	GIR LEITEIRO	100	DS
08	LUVA COMUM PCT C/25UND	-	120	PCT
09	BAINHA FRANCESA PCT C/50UND	-	120	PCT
10	APLICADOR AUTOMATICO	-	05	UND
11	NITROGENIO LÍQUIDO	-	200	LT

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 24 de abril de 2024.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:62E6472F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de (tablets**) para os agente de edemia e vigilância sanitária**, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo e-mail: comprasmessias@outlook.com ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias situada na rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL, até o dia 30 de abril de 2024 em horário comercial.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tablet:: memória interna: 64gb, tamanho da tela 8,7, tecnologia: 4g, conectividade:bluetooth 5.0 e wi-fi, conexões:usb-c, sistema operacional: android, tipo de tela: lcd, resoluçãodatela:1340x 800 (wxga+), recursos da câmera: fhd (1920x 1080), câmera traseira: 8mp, câmera frontal: 2mp, processador: mediatek mt8768t, suporte ao cartão de memoria: micro sd de ate1tb,memória:micro sdde até 1tb,memória ram: 4gb, quantidadede chips: 1, tipo de chip: nano-sim (4ff), localização: gps ea-gps, sensores: reconhecimento facial, capacidade da bateria: 5100mah, carregamento rápido: sim, de 15w, dimensões ao produto largura: 12,47cm, peso do produto: 371g, dimensões do produto profundidade: 0,8cm, dimensões do produto: 21,25cm, conteúdo da embalagem: 1 tablet-1 carregador-1 cabode dados-1 extrator de chip-manual.	20	UNIDADE		

Messias/AL, 24 de abril de 2024

MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP 007/2023

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:1B47D257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Scretaria de saúde do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo e-mail: comprasmessias@outlook.com ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias situada na rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL, até o dia 30 de abril de 2024 em horário comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ESCOVAÇÃO (ESCOVA/CREME DENTAL)	KIT	2.200		
2	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45		
3	FLÚOR EM GEL 200ML	UNID	150		
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5		

Messias/AL, 24 de abril de 2024

MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP 007/2023

Elpídio Cavalcante Lins Rua - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL
CNPJ: 12.200.283/0001-02

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:C6ECF1BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO E A INSTITUIÇÃO E-DINHEIRO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE RIO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, com endereço na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP 57.100.000, doravante denominada

Administração Pública, neste ato representado pelo Prefeito GILBERTO GONÇALVES DA SILVA inscrito sob CPF nº 321.736.604-20, portador da cédula de identidade nº 491702 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, S/N CEP 57.100-000, Rio Largo/Alagoas, denominado COOPERANDO, e o INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Val Paraiso, Conjunto Palmeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.870-440 inscrita no CNPJ sob o número 21.590.044/0001-99, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora Jaqueline Silva Dutra, portadora do CPF nº 631.981.423-34 e cédula de identidade nº 95002558218, doravante denominada COOPERADO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. 02210049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto firmar parceria com o Município de Rio Largo para FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DA MOEDA SOCIAL DIGITAL com customização da plataforma em caráter experimental, afim de atender as necessidades deste município de Rio Largo/Alagoas para a implantação do "Banco da Gente de Rio Largo", de acordo com as especificações constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO E DA MOEDA SOCIAL DIGITAL** com as seguintes especificações: **a) Abertura de Contas dos Beneficiários, Pagamento dos Programas Sociais Municipais, e atendimento aos beneficiários:** - Abertura das contas dos beneficiários através de planilha enviada pela prefeitura; - Monitorar o recebimento dos créditos; - Gerar relatórios de cartões creditados; - Monitorar possíveis falhas do sistema; - Orientação quanto ao uso adequado do meio de pagamento; - Criação de novas senhas - Orientação sobre os locais de venda; **b) Cadastramento de comércios e Atendimento a Rede Credenciada:** - Mobilização e cadastramento dos comércios locais, com o apoio dos técnicos da prefeitura; - Visita técnica aos comerciantes credenciados para informações e orientação quanto ao uso do sistema operacional da Moeda Social; **c) Suporte a Prefeitura de Rio Largo/Alagoas:** - Informações sobre dados operacionais dos cartões; - Informações sobre a rede credenciada; - Respostas às reclamações e solicitações dos usuários; - Entrega trimestral e concomitante do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira pela OSC. **d) Possibilidade de customização do aplicativo, em caráter experimental, quanto:** 1.1 Cores 1.2. Logomarca do banco; 1.3. Logomarca de cada produto criado pelo banco; 1.4. Nome da moeda social no singular e no plural; 1.5. Sigla da moeda social. Obs.: Elaboração conforme modelos pré-estabelecidos formalmente. **e) Outras especificidades:** - Permitir a criação de várias contas para o mesmo titular em produtos diferentes do mesmo banco, dentro do mesmo aplicativo (multi-contas); - Possibilitar a utilização do mesmo aplicativo para contas em diferentes bancos (municipais ou comunitários) que utilizem a plataforma; - Banco pode ter contas exclusivas para cada programa/produto criado, separando completamente as movimentações para controle e prestação de contas; - Configuração para até 3 (três) participantes na taxa de operação com percentuais e contas separadas; - Gestor do banco: 1.1 Abertura de contas diretamente no aplicativo; 1.2 Gestão de titulares e suas contas; 1.3 Acesso direto aos relatórios gerenciais; 1.4 Definição de adesão dos fornecedores aos produtos do banco; 1.5 Distribuição de valores para benefícios sociais. **f) Demais características:** 1.1 Diferenciação de tipos de contas; 1.2 Permite realizar depósitos via PIX para conversão de Reais em moeda social; 1.3 Realiza transações de compra com fornecedores cadastrados; 1.4 Vários ciclos de compras possíveis; 1.5 Controle das taxas de operações e distribuições dos percentuais; 1.6 Definição do percentual da taxa de resgate; 1.7 Período de isenção da taxa de resgate; 1.8 Resgate para conversão de moeda social para Reais; 1.9 Transferências entre contas do mesmo banco; 1.10 Informação dos dados bancários para resgate. **REDE DE ACEITAÇÃO**: Compreenderá estabelecimentos no município que atuem em diversos segmentos, por exemplo: (I) no segmento de comércio varejista de gêneros alimentícios, incluindo supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifruti, padarias, confeitarias e similares; (II) no segmento de fornecimento de refeições aos consumidores, incluindo restaurantes, lanchonetes e similares; (III) no segmento de comércio varejista de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, incluindo farmácias, drogarias e similares; (IV) no segmento de comércio varejista de produtos e/ou fornecimento de serviços culturais, incluindo cinemas, teatros, casas de shows, livrarias, bancas de jornais, museus, escolas e similares. O crédito só poderá ser utilizado para a realização de transações a vista, (I) enquanto houver limite de utilização disponível e (II) para realização de transações na rede de aceitação. Os valores das transações efetuadas por cada usuário serão debitados do respectivo limite de utilização disponível para cada conta específica do contratado, sendo esse limite de utilização restabelecido mediante o pagamento, pelo município, dos valores devidos ao contratado em razão destas transações. O pagamento dependerá da digitação da senha pelo usuário no equipamento disponibilizado pelo estabelecimento ou no aplicativo de celular com aplicativo do contratado instalado no smartphone do usuário **PARCELA UNICA.**
2	**MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO ANTIFRAUDE A PLATAFORMA SISTEMA DO BANCO COMUNITÁRIO E DA MOEDA SOCIAL, SUPORTE AOS USUÁRIOS DA MOEDA SOCIAL - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PREVISÃO/ ANO:** - 01 unidade de atendimento do Banco Comunitário funcionando (espaço físico e funcionários da prefeitura); - Pagamento do benéfico social e outros para até 500 pessoas; - 100 comércios credenciados; - Contas digitais pré-pagas abertas e cartões distribuídos para até 500.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do presente termo até o mês de dezembro do corrente ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, devidamente manifestado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Para a consecução das ações objeto do presente instrumento caberá aos Cooperados a união de esforços para a consolidação da Implantação do Banco Municipal, nos seguintes termos:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO:

- A coordenação e gerenciamento do Banco da Gente de Rio Largo.
- Realizar a aquisição de crédito que serão colocados à disposição do Banco da Gente de Rio Largo e disponibilizados para o pagamento dos programas sociais, conforme demanda apresentada pela prefeitura.
- Realizar a identificação e análise dos dados cadastrais do usuário, verificar a legalidade dos dados e cadastrá-los no portal. Estabelecer e/ou alterar o limite de utilização global, informando aos usuários eventual alteração do limite de utilização. O Cooperado não monitorará, validará ou auditará a adequação do limite de utilização estabelecido pelo Município à legislação aplicável.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COOPERADO.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a COOPERADO entregar fora das condições previstas neste instrumento.

II - COMPETE AO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL:

- Disponibilizar o acesso à solução tecnológica para gerenciamento e operação da moeda social digital no prazo de 24hu
- Desenvolver e aplicar a customização da plataforma, em caráter experimental.
- Fornecer através do aplicativo, mediante a aquisição de credito por parte do Município, linhas de créditos para Beneficiários de Programas Sociais Municipal, por instrumento eletrônico e digital, quando devidamente aprovado pelo MUNICIPIO, são eles: empréstimo consignado, cartão de credito consignado, PIX, transferências.
- Requisitar aos usuários que aderirem a quaisquer das linhas de crédito disponível, foto do documento de identificação válido e legível, no ato da aquisição, para a formalização do contrato de adesão.
- Disponibilizar ao COOPERANDO acesso online, via aplicativo, de relatório, listagem ou arquivo eletrônico com os registros de RMC, bem como, acesso para efetuar a conciliação dos saldos.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente termo.
- Sempre que solicitada pelo Município, fica o COOPERADO na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora uteis a partir do recebimento (formalizada via e-mail, oficio ou telefonema).
- Ao atender à solicitação e ser feita a verificação mutua dos técnicos dos parceiros, preferencialmente na forma documental, será relatado o problema e, havendo a possibilidade de correção ainda no local, com o intuito de agilizar o processo, assim será feito.
- No ato da resolução do problema, analisar, em conjunto com o técnico do COOPERANDO, 02 (dois) testes de sistema. Se o erro persistir o COOPERADO será notificado a refazer os serviços.
- Estão inclusos nos serviços de manutenção corretiva: toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços, as quais serão de responsabilidade do COOPERADO.

- Manter, durante todo o prazo de vigência do termo, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do COOPERADO a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes das ações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos participantes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento, zelando sempre pela boa qualidade das ações e serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O presente Termo de Cooperação Técnica não estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os participantes e os profissionais que realizarão os trabalhos ou atividades previstas no presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica em qualquer época da sua vigência, poderá ser alterado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, no todo ou em partes, por mutuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica implicara a sua rescisão automática.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo a Administração Pública publicar seu extrato no Diário Oficial, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os Participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas cabíveis previstas na legislação referente a proteção de dados para garantir, por si, bem como por seus servidores, funcionários, colaboradores, empregados que tenham acesso ao banco de dados com dados pessoais de beneficiários ou titulares de conta junto ao Banco da Gente de Rio Largo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COOPERANDO autoriza a coleta de dados imprescindíveis a execução deste termo, como dados pertinentes para identificação pessoal dos beneficiários, comerciantes e demais titulares de contas, a fim de que se garanta a fiel execução dos serviços do Banco da Gente de Rio Largo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados coletados com base no legitimo interesse, bem como para garantir a fiel execução do presente termo e implantação e operação do Banco da Gente de Rio Largo, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas neste termo não são exaustivas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desde Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justos e pactuados, assim o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Rio Largo, 01 de março de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL
CNPJ sob o nº 21.590.044/0001-99

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:15EB9B04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Valor
002.009.210324	787/2024	VALDIR PEREIRA SOUZA	Vigilante	1.412,00
003.009.210324	788/2024	JOSE JAILTON RAMOS DE LIMA	Vigilante	1.412,00
004.009.210324	789/2024	JOSE FRANCISCO DA SILVA	Vigilante	1.412,00
005.009.210324	790/2024	DIOGO DO NASCIMENTO MELO	Vigilante	1.412,00
006.009.210324	791/2024	LUARA SILVA MORAES	Auxiliar Educacional	1.412,00
007.009.210324	792/2024	JULIO CESAR BEZERRA LINTO ALVES	Vigilante	1.412,00
008.009.210324	793/2024	ALISSON RAUAN SILVA DOS SANTOS	Vigilante	1.412,00

009.009.210324	794/2024	LUIZ MIGUEL TEIXEIRA SILVA	Vigilante	1.412,00
010.009.210324	795/2024	ILDOMAR SOARES GOMES	Vigilante	1.412,00
011.009.210324	796/2024	EMANOEL MONTEIRO SANTANA	Vigilante	1.412,00
012.009.210324	797/2024	JORIO ABREU SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
013.009.210324	798/2024	ELIANE LAURENTINO VIEIRA	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
014.009.210324	799/2024	JOAO ERNESTO PEREIRA MOTA	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
015.009.210324	800/2024	DAIANE DE JESUS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
016.009.210324	801/2024	RAISSA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
017.009.210324	802/2024	FABIANA NOBRE SILVA FEITOSA	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
018.009.210324	803/2024	MARIA HELENA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
019.009.210324	804/2024	JOSE RICARDO DE JESUS TORRES	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
020.009.210324	805/2024	LARYSE YARA MELO DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
021.009.210324	806/2024	BIANCA SILVA MOTA	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
022.009.210324	807/2024	MARIA VITORIA FARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
023.009.210324	808/2024	LILIAN MARIA ALVES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
024.009.210324	809/2024	FERNANDA TAIS VIEIRA SILVA	Auxiliar Educacional	1.412,00
025.009.210324	810/2024	MARIA CLARA LISBOA FRANCA	Auxiliar Educacional	1.412,00
026.009.210324	811/2024	MARIA LAURA DOS SANTOS	Auxiliar Educacional	1.412,00
027.009.210324	812/2024	ELLEN VITORIA BARROS DOS ANJOS	Auxiliar Educacional	1.412,00
028.009.210324	813/2024	SAMARA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Educacional	1.412,00
029.009.210324	814/2024	WAGNA FARIAS DOS ANJOS	Auxiliar Educacional	1.412,00
030.009.210324	815/2024	NATHAIRES LISBOA VIEIRA	Auxiliar Educacional	1.412,00
031.009.210324	816/2024	VINICIUS KAWA LIMA DOS ANJOS	Auxiliar Educacional	1.412,00
032.009.210324	817/2024	CYBELLE OLIVEIRA GOMES	Auxiliar Educacional	1.412,00
033.009.210324	818/2024	JEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Educacional	1.412,00
034.009.210324	819/2024	ROSEANE DA SILVA ARAUJO	Auxiliar Educacional	1.412,00
035.009.210324	820/2024	JARINE DOS SANTOS	Auxiliar Educacional	1.412,00
036.009.210324	821/2024	JOSE QUITERIO GOMES DE SOUZA	Auxiliar Educacional	1.412,00
037.009.210324	822/2024	POLYANA ALVES PEREIRA SILVA	Auxiliar Educacional	1.412,00
038.009.210324	823/2024	ABELARDO PINHEIRO MACHADO NETO	Auxiliar Educacional	1.412,00
039.009.210324	824/2024	WELLITA DA SILVA DE MELO	Auxiliar Educacional	1.412,00
040.009.210324	825/2024	GEANDSON GABRIEL PEREIRA MOTA	Auxiliar Educacional	1.412,00
041.009.210324	826/2024	NAIARA ESTEFANE SANTOS DE SOUZA	Auxiliar Educacional	1.412,00
042.009.210324	827/2024	MARIA ISABEL LIMA MELO	Assistente Administrativo	1.412,00
043.009.210324	828/2024	CENY WAGNER NUNES DA SILVA	Assistente Administrativo	1.412,00
044.009.210324	829/2024	SUELEN MELO DA SILVA	Assistente Administrativo	1.412,00
045.009.210324	830/2024	DEIVISON DA SILVA NASCIMENTO	Motorista	1.412,00
046.009.210324	831/2024	ANA SELMA DE OLIVEIRA FARIAS	Auxiliar Educacional	1.412,00
Total				63.540,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:06E2EBC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS.

ORD	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO FAB/MOD	COMBUSTÍVEL
01	LKV9402	MERC. BENZ	ÔNIBUS MPOLO SENIOR ON	BRANCA	2009/2009	DIESEL
02	KNU6709	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO SENIOR ON	BRANCA	2009/2009	DIESEL
03	ESE0250	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
04	ESI0257	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
05	ESI0258	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
06	FFE0241	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
07	ESE0254	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
08	FFE0242	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
09	ESE0248	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
10	FFE0240	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
11	ESE0249	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
12	ESE0252	MERC.BENZ	ÔNIBUS MPOLO PARADISO R	AZUL	2010/2010	DIESEL
13	SAD1J77	VOLKSWAGEM	MASCA GRANMICRO E O	BRANCO	2022/2023	DIESEL
14	SAD1J87	VOLKSWAGEM	MASCA GRANMICRO E O	BRANCO	2022/2023	DIESEL
15	SAD2A07	VOLKSWAGEM	MASCA GRANMICRO E O	BRANCO	2022/2023	DIESEL
16	SAD2A17	VOLKSWAGEM	MASCA GRANMICRO E O	BRANCO	2022/2023	DIESEL
17	NMB1768	IVECO	MICROONIBUS CITY S70 C16	AMARELO	2010/2011	DIESEL
18	SAD1J71	VOLARE	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AMARELA	2022/2022	DIESEL
VALOR TOTAL						

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 24 de abril de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FA2E17EB



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.326.291,00**	**4.326.291,00**	**1.233.872,43**	**28,52**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	195.571,00	195.571,00	10.839,15	5,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.321,00	165.321,00	16.973,82	10,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.101.240,00	1.101.240,00	647.887,07	58,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.864.159,00	2.864.159,00	558.172,39	19,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.441.627,00**	**40.441.627,00**	**9.093.949,95**	**22,49**
Cota-Parte FPM	32.757.026,00	32.757.026,00	7.208.786,68	22,01
Cota-Parte ITR	8.009,00	8.009,00	213,89	2,67
Cota-Parte IPVA	968.009,00	968.009,00	155.322,78	16,05
Cota-Parte ICMS	6.706.108,00	6.706.108,00	1.728.509,22	25,78
Cota-Parte IPI-Exportação	2.475,00	2.475,00	1.117,38	45,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.767.918,00**	**44.767.918,00**	**10.327.822,38**	**23,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) X 100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) X 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.408.636,00	1.413.303,75	4.667,75	0,33	4.667,75	0,33	4.667,75	0,33	0,00
Despesas Correntes	1.408.636,00	1.408.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	4.667,75	4.667,75	100,00	4.667,75	100,00	4.667,75	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	196.361,00	234.209,36	133.600,36	57,04	1.448,79	0,62	1.448,79	0,62	0,00
Despesas Correntes	100.609,00	100.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	95.752,00	133.600,36	133.600,36	100,00	1.448,79	1,08	1.448,79	1,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.319,00	120.347,62	30.028,62	24,95	16.080,86	13,36	16.080,86	13,36	0,00
Despesas Correntes	90.319,00	120.347,62	30.028,62	24,95	16.080,86	13,36	16.080,86	13,36	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.380,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	74.380,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.787.128,00	5.726.559,43	2.427.019,80	42,38	1.235.795,89	21,58	1.147.896,90	20,05	0,00
Despesas Correntes	5.760.068,00	5.671.672,45	2.372.132,82	41,82	1.225.876,57	21,61	1.137.977,58	20,06	0,00
Despesas Capital	27.060,00	54.886,98	54.886,98	100,00	9.919,32	18,07	9.919,32	18,07	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.556.824,00**	**7.568.800,16**	**2.595.316,53**	**34,29**	**1.257.993,29**	**16,62**	**1.170.094,30**	**15,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.595.316,53	1.257.993,29	1.170.094,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.595.316,53**	**1.257.993,29**	**1.170.094,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.549.173,36	1.549.173,36	1.549.173,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.549.173,36	1.549.173,36	1.549.173,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.046.143,17	-291.180,07	-379.079,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	291.180,07		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,13**	**12,18**	**11,33**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (h)	**DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA**			**SALDO FINAL (NÃO APLICADOS) (l)=(h - (i ou J))**
		EMPENHADAS (i)	**LIQUIDADAS (j)**	**PAGAS (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em exercício Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (m)**	**VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO (n)**	**VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (o) = (n - m), SE < 0, ENTÃO (o) = 0**	**TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (p)**	**RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA q = (XIIID)**	**VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r) = (p - (o + q)) SE < 0, ENTÃO (r) = (0)**	**TOTAL DE RP PAGOS (s)**	**TOTAL DE RP A PAGAR (t)**	**TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)**	**DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U))**
Empenho de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenho de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenho de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	SALDO INICIAL (w)	**DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA**			**SALDO FINAL (NÃO APLICADA)1 (aa)=(w - (x ouy))**
		EMPENHADA (x)	**LIQUIDADAS (y)**	**PAGAS (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.780.827,00	14.780.827,00	1.539.373,26	10,41
Proveniente da União	14.198.010,00	14.198.010,00	1.124.833,42	7,92
Proveniente dos Estados	582.817,00	582.817,00	414.539,84	71,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	156.750,00	156.750,00	1.040,18	0,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.937.577,00**	**14.937.577,00**	**1.540.413,44**	**10,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) X 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.722.843,00	8.499.602,56	1.723.021,70	20,27	1.580.209,86	18,59	1.578.059,86	18,57	0,00
Despesas Correntes	5.477.470,00	6.254.229,56	1.722.420,70	27,54	1.580.209,86	25,27	1.578.059,86	25,23	0,00
Despesas Capital	2.245.373,00	2.245.373,00	601,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.682.047,00	6.179.769,58	1.166.108,45	18,87	261.620,34	4,23	261.620,34	4,23	0,00
Despesas Correntes	3.281.852,00	3.652.897,38	906.108,45	24,81	261.620,34	7,16	261.620,34	7,16	0,00
Despesas Capital	2.400.195,00	2.526.872,20	260.000,00	10,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	487.526,00	610.805,90	157.415,90	25,77	81.720,80	13,38	81.720,80	13,38	0,00
Despesas Correntes	487.526,00	610.805,90	157.415,90	25,77	81.720,80	13,38	81.720,80	13,38	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	276.050,00	276.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.836,00	270.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	5.214,00	5.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	769.111,00	645.135,00	162.131,40	25,13	123.343,60	19,12	123.343,60	19,12	0,00
Despesas Correntes	527.077,00	639.851,00	162.131,40	25,34	123.343,60	19,28	123.343,60	19,28	0,00
Despesas Capital	242.034,00	5.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.937.577,00**	**16.211.363,04**	**3.208.677,45**	**19,79**	**2.046.894,60**	**12,63**	**2.044.744,60**	**12,61**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) X 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	**9.131.479,00**	**9.912.906,31**	**1.727.689,45**	**17,43**	**1.584.877,61**	**15,99**	**1.582.727,61**	**15,97**	**0,00**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	**5.878.408,00**	**6.413.978,94**	**1.299.708,81**	**20,26**	**263.069,13**	**4,10**	**263.069,13**	**4,10**	**0,00**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**577.845,00**	**731.153,52**	**187.444,52**	**25,64**	**97.801,66**	**13,38**	**97.801,66**	**13,38**	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	**276.050,00**	**276.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	**843.491,00**	**719.515,00**	**162.131,40**	**22,53**	**123.343,60**	**17,14**	**123.343,60**	**17,14**	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	**5.787.128,00**	**5.726.559,43**	**2.427.019,80**	**42,38**	**1.235.795,89**	**21,58**	**1.147.896,90**	**20,05**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.494.401,00**	**23.780.163,20**	**5.803.993,98**	**24,41**	**3.304.887,89**	**13,90**	**3.214.838,90**	**13,52**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.494.401,00**	**23.780.163,20**	**5.803.993,98**	**24,41**	**3.304.887,89**	**13,90**	**3.214.838,90**	**13,52**	**0,00**

FONTE:

GERALDO CICERO DA SILVA
PREFEITO

ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA
CONTADOR CRC AL - 009091/O-8

ANNA KARLLA FERREIRA SILVA
CONTROLADOR (A) INTERNO

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:FDE739AA